



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FERREIRA TORRES

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA CONTRA MULHERES E A  
INTERVENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA CLARICE LISPECTOR NA  
CIDADE DO RECIFE**

RECIFE

2024

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FERREIRA TORRES

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA CONTRA AS MULHERES E A  
INTERVENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA CLARICE LISPECTOR NA  
CIDADE DO RECIFE**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador (a): Profa. Helena Lúcia Augusto Chaves

RECIFE

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Torres, Maria da Conceição Carvalho Ferreira.

A violência doméstica e sexista contra mulheres e a intervenção do Centro de Referência Clarice Lispector na cidade do Recife / Maria da Conceição Carvalho Ferreira Torres. - Recife, 2024.

62 p. : il.

Orientador(a): Helena Lúcia Augusto Chaves

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social - Bacharelado, 2024.

Inclui referências.

1. Violência de gênero. 2. Violência contra mulheres. 3. Violência doméstica. 4. Centro de Referência Clarice Lispector. I. Chaves, Helena Lúcia Augusto . (Orientação). II. Título.

360 CDD (22.ed.)

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FERREIRA TORRES

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA CONTRA AS MULHERES E A  
INTERVENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA CLARICE LISPECTOR NA  
CIDADE DO RECIFE**

Trabalho de Conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 02 /04 /2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Helena Lúcia Augusto Chaves (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Sandra Maria Batista Silveira (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, gostaria de começar falando que o processo de chegada até a entrega desse trabalho trouxe consigo pessoas muito importantes e que sei que não estaria aqui, se não fosse por todo apoio que recebi. Portanto, deixo aqui minha gratidão a todos, que de alguma forma, se fizeram presentes durante esse tempo. A priori, gostaria de agradecer a Deus, que me deu forças, durante toda minha trajetória de vida, mas principalmente durante esse período, onde se fez necessário muita persistência, disciplina e perseverança, ao auxiliar todas as demandas da vida externa, com a escrita deste trabalho. Sem ele, que me apoiou nos momentos mais difíceis pelos quais eu passei em toda minha história, eu não estaria aqui, escrevendo esses agradecimentos.

Dessa forma, agradeço também a mim, que apesar de todos os obstáculos que a vida me colocou, consegui ter forças e me manter no caminho para chegar até o presente momento, mesmo que o sistema tentasse me convencer diariamente, que a universidade não é local para pessoas como eu. Apesar disso, mesmo com todos os entraves, insisti, lutei contra tudo e todos continuar firme, caminhando para minha melhora, contrariando todas as estatísticas que o capital impõe às pessoas periféricas. Logo, grande gratidão a mim, a força, perseverança, paciência e luta, enquanto mulher, pobre e periférica, que hoje vivo um sonho tão distante das minhas antigas gerações.

Assim, agradeço grandemente a minha vó, Silonita Pinto Ferreira que é, também, minha mãe. Essa mulher guerreira que abriu mão de diversas possibilidades para me criar, que dedicou parte do seu tempo nessa vida, a criar essa mulher que vos escreve. Exemplo de luta e perseverança, mesmo com todas as dificuldades. A caçula dos seus 17 irmãos, trabalhadora desde seus 12 anos, a fim de ajudar sua família. Infelizmente, não tinha condições de viver seu grande sonho, ingressar numa universidade e se formar, mas ainda assim, afirma com muito orgulho, que conseguiu, diferente de muitos em sua época, em suas condições, concluir o Ensino Médio. Logo, trabalhou duro, criou seu único filho, e fez de tudo para que seus netos, conseguissem enfim fazer o que não lhe foi possível, seguir caminhos nos estudos. Sou muito grata por tudo que fez e continua fazendo por

mim, assim como por realizar esse seu grande sonho, de estar dentro desses muros que tanto lhe pareciam distantes.

Agradeço também ao meu pai, Flávio Ferreira, à minha mãe, Elisângela de Carvalho, e ao meu irmão, Yan Lucas, por todo apoio que me foi dado durante todos esses tempo até o presente dia. São minha família, meu porto seguro e que estão comigo nos momentos mais difíceis. Hoje, esse trabalho é fruto de todo meu esforço e dedicação, a fim de oferecer o melhor para todos nós. Obrigado por estarem sempre comigo e me apoiar nessa reta final do curso.

Gostaria de agradecer aos profissionais da unidade descentralizada do Centro de Referência Clarice Lispector, meu campo de estágio obrigatório I e II. Portanto, minha gratidão a Eivalda Santos de Souza, minha supervisora. Assim como a Rayane e Tamires. Esse trabalho é também fruto e expressão de todo o conhecimento que me foi repassado por vocês durante meu período de estágio. Obrigado por todo apoio, compreensão e ensinamentos. Serão sempre minhas inspirações enquanto profissionais.

A minha enorme gratidão às minhas amigas e parceiras de graduação, Ana Regina, Eva Fernanda e Maria Eduarda, dentre outras tantas amigadas que me acompanharam durante todo esse tempo. Obrigado por toda paciência, parceria, companheirismo e compreensão. Serei eternamente grata e feliz por ter conhecido vocês nesse período, pois sei que foram extremamente importantes para superar as dificuldades que surgem durante a graduação. Por isso, obrigado por todo apoio e por tornar essa experiência ainda melhor com suas companhias.

Por fim, quero agradecer a minha orientadora, a professora Helena Chaves, sem ela, esse trabalho não seria possível. Obrigada por toda dedicação, auxílio, críticas, sugestões, ajustes, assim como por todo incentivo, que foram fundamentais na escrita deste TCC. Obrigada por acreditar na minha capacidade, serei eternamente grata.

E como diria uma das minhas inspirações: *“O que tiver que ser, será meu. Tá escrito nas estrelas, vai reclamar com Deus” (Racionais MC).*

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso apresenta como tema principal a violência doméstica e sexista contra mulheres, tendo como objetivo compreender essa violência enquanto uma, dentre as diversas expressões da violência de gênero na sociedade. Assim como demonstrar como essa violência continua se perpetuando dentro do sistema capitalista brasileiro. Ademais, buscou apresentar as políticas existentes no que diz respeito a violência contra mulheres de maneira nacional, como a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres e a Lei Maria da Penha, assim como as políticas públicas municipais da cidade do Recife dentro desse âmbito, explicitando a ação/intervenção do Centro de Referência Clarice Lispector, equipamento fundamental na Rede de Enfrentamento da cidade. A metodologia utilizada para tal fim foi a teoria social crítica de Marx, visando compreender o fenômeno da violência doméstica e sexista em sua totalidade, levando em consideração suas especificidades e as suas múltiplas formas de se apresentar, física, psicológica, patrimonial, sexual e moral. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, utilizando fontes bibliográficas, leis, decretos, dentre outros documentos que dizem respeito ao enfrentamento e combate à violência contra a mulher no Brasil e na cidade do Recife. Durante a análise, foi possível perceber como a violência de gênero contra mulheres é um pilar estruturante do modo de produção capitalista, fundamental para sua manutenção, alicerçado nos valores conservadores e patriarcais da sociedade. Além disso, ficou visível também os diversos avanços, no que diz respeito à criação de políticas de prevenção, combate e enfrentamento a violência contra mulheres, tanto no que diz respeito ao âmbito nacional, quanto no municipal na cidade do Recife. Essas políticas e equipamentos criados nesse sentido são fundamentais, uma vez que milhares de mulheres são vítimas de algum tipo de violência cotidianamente ou em algum momento da sua vida.

**Palavras-chaves:** violência de gênero; violência contra mulheres; violência doméstica; Centro de Referência Clarice Lispector.

## **ABSTRACT**

This Course Completion Work presents as its main theme domestic and sexist violence against women, aiming to understand this violence as one, among the various expressions of gender violence in society. As well as demonstrating how this violence continues to perpetuate itself within the Brazilian capitalist system. As well as presenting the existing policies with regard to this issue on a national basis, such as the National Policy for Combating Violence Against Women and the Maria da Penha Law, as well as the municipal public policies of the city of Recife within this scope, explaining the action/intervention of the Clarice Lispector Reference Center, a fundamental equipment in the city's Coping Network. The methodology used for this purpose was Marx's critical social theory, aiming to understand the phenomenon of domestic and sexist violence in its entirety, taking into account its specificities and its multiple ways of presenting itself, physical, psychological, patrimonial, sexual and moral. This is a qualitative, bibliographic and documentary research, using bibliographic sources, laws, decrees, among other documents that relate to confronting and combating violence against women in Brazil and in the city of Recife. During the analysis, it was possible to see how gender-based violence against women is a structuring pillar of the capitalist mode of production, fundamental to its maintenance, based on the conservative and patriarchal values of society. Furthermore, the various advances were also visible, with regard to the creation of policies to prevent, combat and confront violence against women, both at the national level and at the municipal level in the city of Recife. These policies and equipment created in this sense are fundamental, since thousands of women are victims of some type of violence on a daily basis or at some point in their lives.

**Keywords:** gender violence; violence against women; domestic violence; Clarice Lispector Reference Center.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEJIL	Centro para a Justiça e o Direito Internacional
COMPAZ	Centros Comunitários da Paz
CIDH/OEA	Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos
CLADEM	Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CRCL	Centro de Referência Clarice Lispector
CREAS	Centro Especializado de Assistência Social
CNDM	Conselho Nacional de Direitos da Mulher
DEAM	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher
FMPM	Fundo Municipal de Política Para a Mulher
IML	Instituto Médico Legal
IPEC	Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica
JECRIM	Juizados Especiais Criminais
MPU	Medidas Protetivas de Urgência
OMS	Organização Mundial da Saúde
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PNE	Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA CONTRA MULHERES NO SISTEMA CAPITALISTA.....</b>	<b>12</b>
<b>2.1 A violência doméstica como expressão da violência de gênero.....</b>	<b>12</b>
2.2 As determinações sociais que contribuem para a perpetuação da violência doméstica e sexista na sociedade.....	20
<b>3. AS POLÍTICAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.....</b>	<b>26</b>
3.1 Os eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e a Lei Maria da Pena.....	26
3.2 Prevenção, combate, assistência e garantia de direitos nas regulações municipais do Recife.....	35
<b>4. O CENTRO DE REFERÊNCIA CLARICE LISPECTOR COMO EQUIPAMENTO SOCIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA NO RECIFE.....</b>	<b>43</b>
4.1 A instituição e intervenção do Centro de Referência Clarice Lispector.....	43
4.2 Os quatro eixos da ação do Centro de Referência: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos.....	48
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>53</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>55</b>

## 1.INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) teve como objetivo compreender como a violência doméstica e sexista contra mulheres enquanto uma, dentre as diversas expressões da violência de gênero na sociedade. Assim como demonstrar como essa violência continua se perpetuando dentro do sistema capitalista, discutindo, dessa maneira, as determinações sociais que contribuem para que esta continue existindo e se reproduzindo socialmente, com o passar dos anos, de diferentes maneiras, permeando toda a malha que constrói a sociedade e afetando a vida de milhares de mulheres.

Ademais, buscou-se também apresentar as políticas de combate e enfrentamento à violência de gênero, violência doméstica e sexista, com enfoque na cidade do Recife. Buscando compreender assim, de que forma é estruturada e como funciona a Rede de Enfrentamento destinada a mulheres vítimas de violência. Isso porque, é preciso que esta rede apresente diversos meios e realmente alcance as mulheres, uma vez que a violência contra os corpos femininos é sistemática e ocorre no cotidiano social de diversas maneiras. Por muitas vezes, é possível até que a violência passe despercebida, levando em consideração a estrutura social baseada no patriarcado e conservadorismo, que se apoia nessa violência contra mulheres para perpetuar sua existência.

O TCC apresentado, utiliza-se metodologicamente para sua produção, da teoria social crítica, considerando as especificidades existentes dentro do modo de produção capitalista e da sociedade burguesa como um todo, visto que esse sistema se apresenta enquanto um conjunto que é composto por uma totalidade macroscópica, em que sua maior complexidade, apresenta totalidades de menor complexidade. Por isso, é preciso compreender a problemática discutida dentro desse contexto, conhecendo as suas múltiplas determinações, para que seja possível obter conhecimento concreto acerca desse objeto (Netto, 2009).

Busca, dessa forma, compreender a problemática da violência doméstica e sexista dentro da sociedade capitalista brasileira. Assim como as políticas públicas e a rede de enfrentamento existentes no país, mais especificamente na cidade do Recife, acerca da violência de gênero contra as mulheres, com enfoque na violência doméstica e/ou sexista. Ademais, trata-se de uma pesquisa qualitativa, que, para Minayo (2009), trabalha com um conjunto de fenômenos humanos que faz parte da realidade social, visando pesquisar o universo da produção humana, composto por

relações, representações e intencionalidade, sendo esse o objeto de estudo da pesquisa qualitativa.

Além disso, também é uma pesquisa documental, por meio de fontes primárias. Portanto, foram utilizadas as principais leis, decretos, políticas e documentos oficiais existentes no que diz respeito ao combate e enfrentamento a violência doméstica e sexista, de forma nacional, porém mais especificamente na cidade do Recife. A exemplo da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio, além de normativas e políticas municipais.

Para fundamentar a discussão, utilizou-se de autoras como Saffioti, Almeida, Rodrigues e Góes, dentre outras. A fim de dar luz na discussão acerca das relações sociais desiguais de gênero, que trazem como consequência a violência de gênero, a violência doméstica e suas expressões. Dessa maneira, o estudo visa compreender em sua totalidade esses fenômenos que são multifacetados e diversos.

O trabalho se divide em cinco capítulos, sendo o primeiro referente a introdução do TCC e o último destinado às considerações finais. No segundo capítulo é feita a discussão acerca da violência doméstica dentro do sistema capitalista, apresentando essa violência enquanto uma expressão da violência de gênero e as determinações sociais que fazem com que essa problemática continue se perpetuando socialmente. Posteriormente, no terceiro capítulo, busca-se apresentar as políticas de combate e enfrentamento a violência contra a mulher, aborda-se a Política Nacional de Enfrentamento e a Lei Maria da Penha, duas normativas que apresentam papel fundamental nessa questão.

Além disso, é feita a discussão acerca dos quatro eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos e é explicitado como eles se apresentam por meio das legislações municipais da cidade do Recife. Por fim, o capítulo quatro apresenta o Centro de Referência Clarice Lispector, que é um equipamento social de extrema importância na cidade do Recife, especializado em violência doméstica e/ou sexista, apresentando também a sua relação com os quatro eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, por meio de sua atuação, ações e intervenções.

## **2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA CONTRA MULHERES NO SISTEMA CAPITALISTA**

### **2.1 A violência doméstica como expressão da violência de gênero**

A violência de gênero é uma problemática multifacetada, existente em todo mundo, que pode se expressar de diversas formas, não se restringindo apenas a violência de um homem contra uma mulher. Apesar disso, na prática, a realidade nos mostra que essa ocorre de forma mais recorrente na violência de homens contra mulheres, sendo raramente praticada por estranhos. Os agressores, na maior parte das vezes, são parentes, amigos, e pessoas próximas. Nesse contexto, cabe ressaltar que a violência doméstica e intrafamiliar são os principais tipos de violência contra mulheres (Saffioti, 2015).

Nesse sentido, Almeida (2007), ressalta:

A violência de gênero, conquanto relacional, é construída em bases hierarquizadas, objetivando-se nas relações entre sujeitos que se insere desigualmente na estrutura familiar e societal. Assim, enquanto tendencialmente essas relações subjugarão a categoria feminina, a violência de gênero produzirá exponencialmente vítimas mulheres (Almeida, 2007, p. 29).

Para a OMS, a violência contra a mulher é definida como "qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada (OPAS/OMS)". Com isso, é importante reiterar que a violência de gênero contra mulheres, para além do que foi supracitado, se apresenta como uma violação dos direitos humanos das vítimas dessa problemática.

Nesse contexto, para Saffioti e Almeida (1995), a violência de gênero é um fenômeno que acontece independente de classe social, cultura, grau de desenvolvimento das mulheres, podendo ocorrer em qualquer âmbito e/ou lugar, seja ele público ou privado, assim como em qualquer fase da vida de uma mulher, desde seu nascimento. Nesse sentido, é importante ressaltar que a violência de gênero é uma problemática que pode vir a afetar a vida de quase toda mulher em algum momento, seja ela criança, adolescente ou adulta. Portanto, é uma questão que precisa ser amplamente discutida e combatida.

Uma das formas pela qual a violência de gênero se apresenta, é o assédio sexual, que é uma problemática presente no cotidiano das mulheres, nos mais

diversos ambientes, o artigo 216 do Código Penal define o assédio sexual como “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Brasil, 1940)”. Apesar disso, o crime pode se apresentar para além do ambiente de trabalho e apesar de poder acontecer independente do gênero, as vítimas dessa questão são majoritariamente mulheres.

Um estudo realizado pelo instituto de pesquisa Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (IPEC), em conjunto com o Instituto Patrícia Galvão, demonstrou que cerca de 45% das mulheres do Brasil já foram tocadas sem consentimento em local público (Acayaba e Patriarca, 2022). Essa questão se enquadra enquanto importunação sexual, que também é crime, tipificado pela Lei de nº 13.718, de 24 de Setembro de 2018. Diante disso, os dados apresentados são alarmantes e demonstram a expressividade da violência de gênero na sociedade, uma vez que o crime de importunação sexual é mais uma dessas expressões contras as mulheres, que, como foi demonstrado pela pesquisa, são alvos frequentes desses atos.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a vitimização de mulheres em decorrência da violência de gênero em suas diversas expressões, é algo que faz parte do cotidiano do Brasil, diariamente, as vítimas dessa questão tem seus direitos violados. O boletim “Elas vivem: dados que não se calam”, mostrou que em 2022, foram registrados cerca de 2.423 casos de violência contra a mulher, desses, 495 foram feminicídios. Nessa pesquisa, Pernambuco aparece como segundo estado do Nordeste em registros desse tipo de violência, além de liderar no número de trans feminicídios (Elas Vivem, 2023). Logo, fica visível que a violência de gênero é uma questão emergente e que demanda atenção, uma vez que a pesquisa ainda não leva em consideração a subnotificação de casos, principalmente acerca da violência doméstica, que acontece, majoritariamente, no âmbito privado.

A violência contra mulher é uma problemática existente em todo o mundo e pode se expressar de diversas formas. Na sociedade brasileira, já era possível observá-la, durante o período colonial, mediante a imposição dos valores e costumes dos colonizadores ocidentais, que apresentavam um caráter conservador, com base nos princípios católicos. A partir disso, emergiu a disseminação de papéis distintos ao gênero masculino e feminino, ressaltando-se o ideal do domínio e poder

masculino sobre as mulheres, contribuindo para a naturalização da violência. Dessa forma, essas questões em conjunto com as explicações relacionadas a biologia e a religião da época, eram um campo fértil para a realização de práticas violadoras e violência contra as mulheres, seja esta psicológica, física ou sexual (Rodrigues, 2019).

Nesse período essa violência se dava de maneira diferente, levando em consideração a questão da raça, uma vez que as mulheres negras e escravizadas, eram vistas como não humanas, tendo seus corpos ainda mais objetificados e violados, principalmente de forma sexual. As práticas de violência de gênero desse período, se relacionavam diretamente com o contexto social nas quais eram praticadas, levando em consideração, o escravismo e as condições econômicas e políticas desse período (Rodrigues, 2019). Atualmente, os aspectos de raça e classe, ainda se fazem relevantes no que diz respeito a violência de gênero.

O surgimento das classes, no modo de produção capitalista, traz consigo também diversas transformações no gênero (Saffioti, 2015, p. 122). Com isso, inevitavelmente, a partir das mudanças societárias ocorridas, a violência de gênero contra mulheres também se metamorfoseia, ou seja, passa a se apresentar de forma diferente. Apesar disso, ainda continua vitimando mulheres, contribuindo para a violação de seus direitos. Ademais, no modo de produção capitalista, encontra também um campo fértil para sua perpetuação, levando em consideração os valores predominantes do sistema, que servem como base para sua manutenção, a exemplo do patriarcado, o conservadorismo, assim como do legado deixado pela sociedade colonial e escravista.

Dessa forma, cabe ressaltar que “historicamente a violência funcionou como a forma de controle do gênero masculino sobre o feminino, e na contemporaneidade continua possuindo tal funcionalidade” (Rodrigues, 2019, p. 14). Nesse contexto, para Saffioti (2002), é por meio da lógica patriarcal, que os homens asseguram sua supremacia perante as mulheres, inclusive pela violência. É mediante a isso, que os agressores, buscam perpetuar sua dominação e o lugar que ocupam dentro de uma sociedade patriarcal e capitalista, que traz consigo uma hierarquia de gênero, que os favorece de diversas maneiras. Logo, é importante ressaltar que o próprio sistema contribui para a reprodução social dessa violência, assim como para sua naturalização.

As mulheres, no sistema capitalista e patriarcal, são vistas para Saffioti (2015), como:

objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores (Saffioti, 2015, p. 112).

Diante do que é dito pela autora, fica visível que as mulheres, para além de objeto de dominação pelo masculino, dentro da lógica patriarcal de gênero, que é base estruturante do modo de produção capitalista, apresentam papel fundamental para assegurar a continuidade e reprodução social desse sistema. Dessa forma, é importante frisar que o patriarcado apresenta papel chave na naturalização da violência de gênero contra mulheres, incluindo a violência doméstica, que é uma das suas expressões.

Nesse contexto, no que diz respeito a violência contra mulher no âmbito do trabalho do sistema capitalista, Saffioti (2015), ressalta que:

Todos os estudos sobre força de trabalho feminina no mundo de economia globalizada revelam sua mais acentuada subordinação. Isto equivale a dizer que, quanto mais sofisticado o método de exploração praticado pelo capital, mais profundamente se vale da dominação de gênero de que as mulheres já eram, e continuam sendo, vítimas (Saffioti, 2015, p. 138).

Além disso, a autora afirma ainda que o processo de exploração capitalista e a dominação patriarcal não se apresentam de forma distintas, são duas faces de um mesmo processo (Saffioti, 2015). É exatamente por isso que o patriarcado se encontra na base do sistema capitalista. Dada a continuidade do modo de produção capitalista na sociedade e o aumento da exploração do capital, acentua-se também, como a autora mesmo reitera, a violência de gênero em suas diversas formas de expressão, uma vez que é também por meio desta que o sistema capitalista assegura sua manutenção.

Para Saffioti (2015, p. 85), a “violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino”, isso é, o patriarcado, que vem perpetuando e naturalizando essa violência, por meio da dominação e exploração de mulheres. O sistema supracitado, atua buscando a manutenção do controle dos corpos femininos pelo masculino, a fim de fazer a manutenção da hierarquia de poder que situa os homens em um lugar socialmente privilegiado, enquanto subjuga e inferioriza as mulheres.

Dessa forma, cabe analisar que as relações sociais desiguais de gênero, tendo como base a lógica patriarcal de gênero, que reafirmam o lugar de submissão das mulheres aos homens, são pilares principais para a naturalização da violência doméstica dentro da sociedade, até mesmo pelas próprias mulheres, vítimas dessa questão. Isso porque, desde o nascimento, são atribuídos papéis sociais distintos para o masculino e o feminino, buscando a manutenção da hierarquia de poder que privilegia os homens, dando o aval, para manutenção do patriarcado na sociedade, sobretudo por meio da violência. Os homens crescem dentro de um contexto social que os faz crer que eles têm o poder e/ou direito, de violar o corpo das mulheres, violando assim, seus direitos humanos.

Seguindo nessa perspectiva das relações desiguais de gênero, Côrtes (2012) afirma que:

A interpretação que a organização social realiza sobre as diferenças percebidas entre os sexos, a construção e a distribuição de relações de poder embutidas nessa lógica subsidiam os processos de opressão das mulheres em diferentes esferas: a participação na vida pública, na inserção no mercado de trabalho segregado e discriminatório, na divisão sexual do trabalho, na repressão da sexualidade feminina, na violência doméstica sofrida por milhares de mulheres, nas imagens estereotipadas sobre as mulheres veiculadas pelos meios de comunicação, dentre outras (Côrtes, 2012, p. 151).

Diante disso, é importante ressaltar que embora a violência de gênero seja um fenômeno pluricausal, a hierarquia de poder, assim como os papéis distintos que são atribuídos ao gênero dentro da sociedade, se apresentam como pilares principais no que diz respeito à existência e naturalização dessa violência contra mulheres. Isso porque, as mulheres são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelem força e coragem (Saffioti, 2015, p. 37). Logo, esse desenvolvimento afeta diretamente a forma com a qual essas vítimas podem vir a lidar com essa violência, dificultando, muitas vezes, a busca por ajuda.

Uma das principais expressões da violência gênero contra as mulheres na sociedade, é a violência doméstica. Uma de suas características marcantes, é que ela ocorre, majoritariamente, dentro do ambiente domiciliar. Apesar disso, não se restringe apenas a esse ambiente, podendo ocorrer também em locais públicos. Ademais, essa violência não ocorre apenas entre familiares biológicos, podendo ser manifestada também por qualquer pessoa que apresente algum tipo de relação

afetiva com a vítima. Ou seja, não necessariamente a violência doméstica ocorre em relações amorosas heteronormativas, onde é feita por um homem contra uma mulher. Essa violência pode ocorrer também em relacionamentos além dos amorosos, entre pai e filha, irmão e irmã, filho e mãe, entre duas mulheres, dentre outras ramificações.

A violência doméstica contra as mulheres pode se apresentar e se expressar de diferentes formas. Pode ocorrer de forma física, quando há a agressão propriamente dita, onde a mulher é atingida com chutes, puxões de cabelo, empurrões, dentre outras maneiras, que possam vir a afetar a saúde e integridade física da vítima. Além disso, essa violência também pode ser feita de forma psicológica, quando há situações que venham a trazer algum dano emocional para essa mulher, causando baixa autoestima, controlando suas ações, com xingamentos, alguns exemplos desse tipo de violência são a ameaça, constrangimento e humilhação que muitas vezes os agressores fazem contra as mulheres (Brasil, 2006).

Ademais, há a violência sexual, que ocorre quando ela é forçada a ter relações sexuais, por diversos meios, sem o seu consentimento. Essa também pode se expressar pelo impedimento de uso de métodos contraceptivos, assim como por outras questões que envolvam o controle e limitação de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006). Qualquer ação feita pelo agressor feita nesse sentido, se enquadra nesse tipo de violência. A exemplo disso podemos citar agressores que forcem a vítima a fazer um aborto contra a sua vontade.

Há também a violência patrimonial, que ocorre quando algum bem, objeto de trabalho, recursos econômicos, dentre outros, que pertencem a essa mulher, são destruídos, subtraídos, ou retidos por outrem. Por fim, também há a violência moral, compreendida dessa forma quando há alguma conduta ou ato que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

Nesse sentido, Faleiros (2007), afirma que:

Não é por acaso que, desde 1980, a violência doméstica é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma questão de saúde pública, não somente do ponto de vista dos traumatismos físicos resultantes, mas também dos sérios efeitos para a saúde mental da vítima (Faleiros, 2007, p. 68).

Isso porque, mesmo que a mulher não tenha sido agredida de forma física, isso não significa que as outras formas de agressão e manipulação utilizadas pelo

agressor não irão afetar a qualidade de vida, assim como violar os direitos humanos daquela mulher. As mulheres que passam por algum tipo de violência em algum momento de sua vida, em sua maioria, levam consigo uma carga emocional que pode vir a afetar toda sua vida, seja pelo desenvolvimento de doenças, sejam elas físicas ou mentais, ou por qualquer outra questão que advém desse contexto de violência no qual essa mulher já esteve inserida, ou ainda está.

Todos os tipos de violência contra a mulher, dentre elas a doméstica, interferem diretamente na vida social das mulheres que passam por esse tipo de situação, vindo a trazer consequências em todos os âmbitos, sejam eles social, mental ou físico dessas vítimas. O estudo “Violência doméstica contra mulher: Realidades e Representações sociais”, realizado por Fonseca, Ribeiro e Leal (2015), numa Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), em João Pessoa, na Paraíba, constatou a prevalência da violência psicológica e física dentre as mulheres participantes da pesquisa, assim como que as consequências advindas destas, ultrapassam o âmbito domiciliar. Isso porque, embora muitas vezes a violência ocorra dentro de casa, os danos físicos, emocionais, e outros, perpassam por toda malha social das vítimas de violência doméstica.

Ademais, outra característica da violência doméstica, para Saffioti (2015), é a sua rotinização. Para a autora, esse processo acaba contribuindo para que haja uma co-dependência dentro da relação entre vítima-agressor, assim como uma relação fixada. Com isso, a relação onde se apresenta essa violência, passa a existir e se apresentar como uma forma de prisão para essa vítima. Dessa forma, são colocados diversos entraves e obstáculos para que essa mulher consiga sair dessa relação, o que muitas vezes, faz com que esta, permaneça por até anos, dentro de uma relação em que sofre diversos tipos de violação.

A violência doméstica, apresenta, na maioria das vezes, um caráter cíclico, tendo como fase inicial algo que pode ser chamado de aumento da tensão, onde normalmente, o agressor começa a agir de forma violenta, com humilhações, xingamentos, tendo acessos de raiva e culpabilizando a vítima pela situação, o que pode se caracterizar, já em alguns casos, como a violência psicológica. Posteriormente, é quando ocorre já o ato de violência em si, em qualquer uma de suas formas, contra essa vítima (Instituto Maria da Penha).

Depois disso, o agressor entra na fase que é conhecida como “lua de mel”, onde se mostra aparentemente arrependido dos seus atos, se tornando mais

carinhoso e amável, mudando temporariamente sua forma de agir, para convencer a vítima a continuar naquele ciclo, mas depois de um tempo, volta a agir com violência. E isso passa a se repetir, levando o agressor a agir de forma cada vez mais violenta, até finalmente culminar no feminicídio (Instituto Maria da Penha). Nesse sentido, Saffioti (2015) ressalta que:

Embora a violência tenha seu ciclo, especialmente a doméstica, isto é meramente descritivo, não induzindo sequer a atitudes preventivas. É mais adequada a percepção de que a violência contra mulheres desenvolve-se em escalada (Saffioti, 2015, p. 65).

Nesse contexto, cabe ressaltar que não necessariamente a violência ocorre seguindo essas fases, podendo o agressor mesmo após o primeiro sinal ou acesso de violência vir a cometer um feminicídio. Apesar disso, é muito comum que esta ocorra de acordo com esses níveis de escalada. Uma das questões que dificulta que essa mulher venha a pedir ajuda e consiga sair desse ciclo de violência, fora toda pressão social que emerge dessa situação, é justamente a mudança comportamental temporária desse agressor. Isso porque, por se tratar de uma relação afetiva, a mulher, muitas vezes, busca dar mais chances ao agressor, por acreditar na mudança dele e que aquele tipo de situação não vai vir a se repetir. Entretanto, na maioria dos casos, ela se repete, de forma ainda mais violenta, podendo ocasionar um feminicídio.

Nesse contexto, cabe analisar que no estudo: “Violência doméstica contra mulher: Realidades e Representações sociais”, realizado por Fonseca, Ribeiro e Leal (2015), os autores verificaram que o ciclo da violência doméstica, muitas vezes é alimentado pela tolerância, auto culpa da vítima e a má compreensão desta. Isso porque, o agressor age sempre de maneira manipulatória, buscando colocar a vítima enquanto culpada, por “provocar” aquela situação. E também, é muito presente no imaginário social, que a violência propriamente dita, só ocorre quando há agressão física, o que não condiz com a realidade, visto que há outros tipos de ações que podem vir a se enquadrar enquanto violência doméstica.

Diante do exposto, fica visível que a violência de gênero se apresenta cotidianamente de diversas formas e maneiras diferentes, seja assédio, importunação sexual, violência física, psicológica ou sexual. Dentre elas, também a violência doméstica, que tem como alicerces para sua continuidade a desigualdade das relações sociais de gênero, assim como um sistema patriarcal, onde há uma supremacia masculina, na qual as mulheres são constantemente inferiorizadas e

subjugadas, sendo considerada “inferiores”. Dessa forma, são atribuídos papéis distintos aos gêneros, sendo essa violência doméstica e sexista constantemente naturalizada socialmente, dificultando a denúncia e fortalecendo uma ordem na qual as mulheres passam por constantes violações de seus direitos. Sendo assim, vítimas de violência, dentre elas a doméstica, apenas por serem mulheres.

## **2.2 As determinações sociais que contribuem para a perpetuação da violência doméstica e sexista na sociedade**

Diante do que foi exposto no item anterior, visualizou-se a violência doméstica enquanto uma expressão da violência de gênero na sociedade. Dando continuidade à discussão, é importante ressaltar que a violência doméstica é uma problemática multifatorial e multifacetada, que pode se apresentar de diversas formas. Além disso, continua se perpetuando socialmente mesmo com o passar dos anos e das políticas criadas com o intuito de coibir essa violência. Isso porque, existem diversas determinações sociais que contribuem para que esse fenômeno continue acontecendo e existindo de forma expressiva na vida de milhares de mulheres.

Um grande pilar que atua diretamente na perpetuação da violência doméstica e sexista na sociedade, é o patriarcado, que é um regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens, que não diz respeito a uma relação privada, mas civil. Esse sistema tem uma base material, corporifica-se e representa uma estrutura de poder que se baseia tanto na ideologia quanto na violência, invadindo todos os espaços da sociedade, e atravessando todas as instituições (Saffioti, 2015).

É justamente por essas características, que o patriarcado apresenta papel fundamental para que a violência doméstica exista e se reproduza socialmente. Isso porque, como foi supracitado, ele não é um fenômeno ou uma questão que se apresenta de forma isolada, mas é um sistema que permeia toda a sociedade, contribuindo para a dominação dos homens sobre os corpos das mulheres, perpetuando a violência e violação dos direitos das vítimas.

Nesse contexto, para Barroso (2017), a violência contra as mulheres:

se manifesta no controle do corpo feminino e das mulheres, e tem como alicerce o patriarcado, sistema de opressão e dominação fundamentado na desigualdade, no privilégio e na discriminação, através da persistência de valores, normas e leis. Este sistema de opressão das mulheres, por sua vez, tem como tese a existência de uma inferioridade natural das mulheres. É, pois, esse sistema que determina a violência contra a mulher (Barroso, 2017, p. 89).

Ainda no que diz respeito ao patriarcado, Saffioti e Almeida (1995), o apresentam enquanto uma ordem social de gênero que é inimiga das mulheres e é cotidianamente alimentada pelos homens, mas também pelas mulheres. Isso porque, essa lógica permeia as relações sociais de gênero de tal maneira, que os valores machistas defendidos pelo patriarcado, passam a ser reproduzidos até mesmo pelas próprias vítimas desse sistema que privilegia os homens em detrimento das mulheres. Tudo isso contribui para que essa ordem social continue se perpetuando, por meio da reprodução por todos os instrumentos possíveis, criando uma rivalidade entre as mulheres, a fim de fazer, por meio disso, também a manutenção do patriarcado.

Nesse sentido, Saffioti (2015), afirma que “do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contamina toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado (Saffioti, 2015, p. 57)”. Diante disso, cabe ressaltar que a ordem patriarcal de gênero perpassa também todas as instituições presentes na sociedade, dentre elas a própria justiça como um todo, essa é uma questão que contribui para que esse processo de violência institucional contra mulheres ocorra cotidianamente nos serviços.

Para Saffioti e Almeida (1995), o gênero normatiza as condutas que devem ser assumidas pelo masculino e pelo feminino, e a violência é parte desse processo de normatização, visando o controle social pelos homens e é nesse contexto que a violência contra as mulheres adentra dentro da sociedade que prega a supremacia masculina. E é por meio disso, para as autoras, que é facilitado o processo de naturalização e legitimação da violência contra as mulheres em todas suas expressões. Esse processo de naturalização é, sobretudo, uma violência sistemática contra os corpos femininos e que contribui para que a violência contra mulheres continue se perpetuando socialmente.

Isso porque, ao naturalizar, normalizar essas situações, dificulta-se a denúncia, uma vez que socialmente, não há nada de “errado” naquele contexto de violência, essa visão acaba sendo difundida para todos, fazendo com que as mulheres que são vítimas de qualquer tipo de violência por parte de homens, sejam desencorajadas ou até mesmo não consigam enxergar o contexto de violência que estão inseridas.

O patriarcado contribui para a perpetuação de todo tipo de violência de gênero, dentre elas, a violência doméstica, que ocorre majoritariamente no âmbito privado, mas não se restringe a este, podendo vir a ocorrer em diversos ambientes. Nesse sentido, para Góes (2019), a violência doméstica:

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno social que faz parte de uma estrutura cultural e socioeconômica onde a mulher historicamente esteve subjugada e discriminada. Essas discriminações têm sido mantidas através de inúmeras desigualdades no âmbito social e privado, sendo a violência contra a mulher um dos fatores mais importantes para o domínio do homem. A violência doméstica explicita o poder masculino no âmbito da vida privada e até os dias atuais ainda é naturalizada, tolerada e invisibilizada pela sociedade, além de frequentemente culpabilizar a vítima pelas agressões sofridas (Góes, 2019, p. 3).

As questões citadas pela autora, como a culpabilização da vítima, naturalização da violência, dentre outros, são fatores que contribuem para que as mulheres que se encontram num ciclo de violência não busquem ajuda. Isso porque, muitas vezes as vítimas sentem medo de como vão ser vistas, de serem julgadas, sentem vergonha da situação, e em alguns casos, nem mesmo conseguem reconhecer que se encontram em uma situação de violência, visto que muitas vezes é pensado e disseminado socialmente que a violência se dá apenas de forma física. Isso sem contar ainda o medo que essas mulheres sentem de seus agressores, dado o contexto de violência em que elas estão inseridas.

Nesse contexto, devido a isso, há também o receio dessas mulheres acerca do tratamento dentro das próprias instituições que deveriam atuar no acolhimento e orientação das vítimas, haja vista que a violência institucional é algo que se faz muito presente, principalmente nesses casos de violência doméstica, fazendo com que essas vítimas passem, muitas vezes, por um processo de revitimização, sejam desestimuladas a fazer denúncia, ou tenham sua versão da história questionada e desacreditada.

Somando isso, a uma sociedade que para além de patriarcal, é machista e conservadora, as vítimas de violência doméstica, muitas vezes, optam por não buscar ajuda, mesmo sabendo da existência de políticas existentes para sua proteção. Isso dificulta todo o processo de retirada dessa mulher do ciclo de violência em que ela se encontra, assim como o de reconstrução de sua cidadania, nos diversos âmbitos de sua vida social. Além disso, também aumenta a subnotificação desses casos, aumentando, conseqüentemente, a probabilidade de ocorrência de um feminicídio, uma vez que se não há essa procura pelos serviços,

essa mulher se encontra desamparada, tendo seu corpo e também seus direitos violados.

Nesse sentido, Góes (2019) afirma que o fato de vivermos em uma sociedade machista e patriarcal, traz diversos entraves para que as mulheres vítimas de violência doméstica admitam socialmente a situação em que se encontram e procurem por ajuda, por muitas vezes se sentirem inseguras, com vergonha ou medo de serem julgadas. Contribuindo assim, para a apresentação de uma violência de forma sistemática contra os corpos dessas mulheres que já se encontram, na maioria das vezes, fragilizadas e em situação vulnerável.

Ademais, para Góes (2019):

O não entendimento dessas subjetividades e desses sentimentos – amor, medo, vergonha, insegurança, baixa autoestima e outros – associados a uma cultura machista e patriarcal leva a sociedade a julgar e culpabilizar a vítima pelas agressões sofridas, pelo “fracasso” no casamento e por não dar um ponto final na vida de violências. Todo esse contexto além de retrair ainda mais as mulheres que se encontram nessas condições, também leva a um atendimento ruim nos órgãos que recebem essas vítimas, levando-as muitas vezes a sofrerem novas violências - como a violência institucional, colaborando para que essa mulher não busque ajuda nas instituições (Góes, 2019, p. 3).

Todas as questões supracitadas, são problemáticas e obstáculos que se colocam e contribuem para a permanência da violência doméstica dentro da sociedade. Além disso, Saffioti (2015), ressalta que muitas vezes, o único provedor do grupo domiciliar, que garante a renda, é o homem. As mulheres, muitas vezes por precisarem cuidar dos filhos, por falta de rede de apoio, ficam impedidas de trabalhar. Por muitas vezes, a dependência financeira, se coloca enquanto um motivo para que as vítimas de violência doméstica, não denunciem o parceiro, pois temem passar por necessidades, uma vez que não tem nenhuma fonte de renda.

Para Saffioti (2015), a ideologia de defesa da família, é um dos entraves que se coloca para que muitas mulheres, não denunciem a situação de violência na qual se encontram, que muitas vezes se alastra até mesmo para os seus filhos, fazendo com que, essas vítimas, tolerem por anos seguidos, diversos tipos de violações de seus direitos humanos. Essa ideologia, prega que as mulheres alimentam a crença de que precisam suportar todas as situações, para conseguir “salvar” o casamento, e assim, proteger sua família, mesmo que isso signifique abdicar de sua liberdade e muitas vezes, tirando seu direito a vida, nos casos em que vem a ocorrer um feminicídio.

Nesse contexto, é importante ressaltar que, com o passar do tempo e dos crescentes casos de violência contra mulheres no Brasil, foram criados diversos mecanismos, políticas e normativas a fim de combater essa problemática no país. Apesar disso, os índices de violência contra mulheres ainda são alarmantes, e ainda assim, milhares de vítimas são afetadas por essa questão. Um levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, demonstrou que em 2021, cerca de 4,3 milhões de mulheres brasileiras com 16 anos ou mais, sofreram violência física (Lima, 2021).

Esses números ainda não levam em consideração os outros tipos de violência para além da física, e são ínfimos se levarmos em conta os casos subnotificados, uma vez que muitas mulheres que estão dentro de um ciclo de violência, não reconhecem a situação e/ou não buscam por ajuda. Isso porque, como foi supracitado, existem diversos entraves e determinantes construídos socialmente que contribuem para que essa violência contra as mulheres continue existindo e dificultando o processo de denúncia e de busca por ajuda das vítimas.

A violência contra mulher no Brasil, é algo que está presente no cotidiano social, é o que mostram os dados coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022, onde apenas no primeiro semestre, 699 mulheres haviam sido vítimas de feminicídio, o que dá uma média de 4 mulheres mortas por dia (Fórum, 2022). Todas essas mulheres tiveram suas vidas ceifadas, em decorrência da sua condição de mulher na sociedade brasileira, assim como da violência doméstica, que são as circunstâncias compreendidas para o crime ser tipificado enquanto feminicídio (Brasil, 2015).

Nesse sentido, dados coletados pelo Anuário de Segurança Pública de 2023, entre os anos de 2021 e 2022, cerca de 2784 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil. Além disso, ocorreram 4.744 tentativas de feminicídio no país, durante esse período (Anuário de Segurança Pública, 2023). Esses números são a expressão de como a violência de gênero continua se perpetuando socialmente e demonstram como ela ocorre de maneira sistemática e recorrente, fazendo com que milhares de mulheres tenham seus direitos violados e percam sua vida em decorrência de um sistema alicerçado nos valores patriarcais e conservadores.

O mesmo Anuário de Segurança Pública de 2023, demonstrou que em 2021, ocorreram 237.596 casos de lesão corporal dolosa, que é quando ocorre violência física, no ambiente doméstico, caracterizando-se enquanto violência doméstica

contra mulheres. Ademais, no ano de 2022, o número subiu para 245.713, e foram concedidas no país, em 2021 389.798 medidas protetivas de urgência. Já no ano de 2022, houve também um aumento nesse índice, onde o número chegou a 445.456 mil medidas protetivas emitidas em território brasileiro (Anuário de Segurança Pública, 2023).

Os dados ainda demonstraram que entre em 2021, foram registradas cerca de 827.278 ligações ao número 190, de emergência policial, onde os casos eram de violência doméstica, e em 2022, os números subiram para 899.485, o que dá uma média de 102 acionamentos por hora. Além disso, a pesquisa mostrou ainda que em 2022, houve um aumento de 7,2% no número de denúncias de casos de ameaças, que pode se caracterizar como violência psicológica, onde as vítimas eram mulheres, chegando a 613.529. Os casos registrados de assédio sexual contra mulheres também cresceram cerca de 49,7%, alcançando em 2022, cerca de 6.114 registros. Assim como os de importunação sexual, chegando em 27.530 casos em 2022 (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Dessa forma, diante dos números supracitados, sintetizados pelo Anuário Nacional de Segurança Pública de 2023, fica visível o quanto a violência contra as mulheres em todas as suas formas, desde assédio sexual até violência física, se faz presente no cotidiano brasileiro. Além disso, é possível observar que entre o período de 2021-2022, houve um aumento em todos os índices de violência contra as mulheres no país. Ou seja, o fenômeno da violência de gênero contra mulheres além de continuar se perpetuando na sociedade, ainda vem também se agravando em todos os âmbitos, mediante as determinações sociais que foram supracitadas.

Diante disso, é válido reiterar que esses números são expressão direta da violência sistemática contra os corpos femininos. Demonstrando ainda mais a importância da criação de políticas destinadas ao combate e enfrentamento nesse âmbito, visando o empoderamento das mulheres, a diminuição das relações sociais de gênero e a criação de uma nova cultura, onde as mulheres não mais sejam vítimas diariamente e tenham seus direitos humanos violados. Logo, as políticas já existentes nesse sentido, também apresentam extrema importância e devem ser valorizadas, pois apresentam papel fundamental no enfrentamento a violência contra mulheres como um todo.

### **3. AS POLÍTICAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

#### **3.1 Os eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e a Lei Maria da Penha**

A trajetória das políticas públicas de combate e enfrentamento a violência contra mulheres no Brasil é longa e num passado não tão distante, não existiam legislações específicas no que diz respeito às expressões dessa problemática, como a violência doméstica. Antes da criação da Lei Maria da Penha, os crimes de violência doméstica eram tratados por meio da Lei de nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que previa a criação dos Juizados Especiais Criminais (JECRIM), que servia para julgar crimes de menor potencial ofensivo, com menor complexidade.

A presente lei instaura medidas alternativas para os crimes, que já estavam previstas no Código Penal de 1984, como prestação de serviços comunitários e interdição temporária de direitos (Marques e Matsuda, 2010). Nesse sentido, os crimes de violência doméstica eram banalizados com penas muito sutis, onde o agressor não vinha a ser preso e propriamente punido por seus crimes. E esse processo foi ainda piorado mediante a instituição da Lei de nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, que instituiu quatro novas modalidades relativas a sanção de direitos dos agressores: “a prestação pecuniária, a perda de bens e valores, a proibição de freqüentar determinados lugares e a prestação de outra natureza, tendo ainda modificado as condições de aplicabilidade das penas alternativas (Marques e Matsuda, 2010)”.

Nesse sentido, as penas aplicadas a violência doméstica contra mulheres nesse período, era ínfima, onde os agressores, em alguns casos, eram punidos apenas com a determinação de dar cestas básicas às vítimas (Marques e Matsuda, 2010). Dessa forma, é perceptível que as penas aplicadas mediante ao JECRIM, não contemplavam ou protegiam as vítimas de violência doméstica de maneira adequada, uma vez que as consequências dessa questão podem afetar a mulher pelo resto da vida ou até mesmo ceifa-lá. Nesse contexto, para Marques e Matsuda (2010):

Foi justamente a partir dessa crítica e em oposição clara ao modelo previsto e executado no JECRIM que a sociedade civil e os movimentos sociais reivindicaram outras formas de enfrentamento e de erradicação da violência de gênero, a partir da constatação da maior vulnerabilidade imposta às vítimas desse tipo de violência pela aplicação da lei 9.099/95 (Marques e Matsuda, p.4, 2010).

Nesse contexto, é importante ressaltar que houve diversos avanços no que diz respeito às políticas que visam coibir e erradicar a violência contra a mulher no Brasil. Dentre elas, é importante citar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que tem como objetivo:

estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (Brasil, 2011, p.2).

A política apresenta extrema importância na elaboração e implementação de ações que busquem lutar contra a violência contra as mulheres. A sua estruturação se deu por meio do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado por meio das discussões realizadas na 1ª Conferência Nacional de Políticas Para as Mulheres, de 2004, que define como um de seus objetivos a criação dessa política. A conferência supracitada foi realizada em conjunto pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM) (Brasil, 2011).

A SPM, foi criada no ano de 2003, apresentava e apresenta hoje, como principal objetivo, “promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente (Brasil, 2004)”. A SPM, faz assessoria direta com o/a Presidente da República em vigência, com articulação com os outros ministérios, tanto na formulação, quanto no desenvolvimento de políticas para as mulheres (Brasil, 2004).

Já o CNDM foi criado em 1985, por meio da Lei de nº 7.353, tinha e tem como objetivo principal:

promover, em âmbito nacional, políticas para eliminar a discriminação contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade, de igualdade e de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país (Abreu, 2011, p. 21).

Outro grande equipamento social criado no mesmo ano foi a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, no estado de São Paulo. Atualmente, conhecidas como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS), implantada em âmbito nacional, embora algumas localidades ainda não contem com o serviço. As DEAMS são especializadas em atendimento às mulheres que são vítimas de

violência de gênero e fazem parte, em conjunto com outros serviços da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres.

Essas entidades e serviços, desde sua criação até os dias atuais, apresentam papel fundamental nas políticas destinadas às mulheres em nosso país. Dentre elas, como já foi supracitada, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que foi elaborada pela SPM, buscando:

explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão e as políticas públicas que têm sido formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011, p.2).

O conceito de violência contra as mulheres adotado por essa política é baseada na Convenção de Belém do Pará, em 1994, que considera “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado (Brasil, 1994)”. Dessa forma, cabe analisar que nessa definição, são contempladas várias formas de violência contra a mulher, como a doméstica, a ocorrida em comunidade e a violência que possa ter sido realizada pelo Estado ou seus agentes, a violência institucional (Brasil, 2011).

Nesse sentido, a violência contra as mulheres é compreendida dentro do contexto das relações desiguais de gênero existentes na sociedade, apresentando-se como uma violação dos direitos humanos das mulheres. Assim, se apresenta de forma multifacetada, com raízes histórico-culturais, levando em consideração questões étnico raciais, de classe e também de geração (Brasil, 2011). A Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, utiliza-se do conceito de enfrentamento por meio da “implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões (Brasil, 2011, p.11)”.

Diante disso, é necessário que haja uma ação conjunta de diversos setores, como saúde, segurança pública, educação, dentre outros. Buscando assim, promover ações que visem desconstruir as desigualdades existentes, consigam interferir nos padrões machistas e sexistas ainda presentes na sociedade, garantir o empoderamento das mulheres e um atendimento de qualidade a essas mulheres que se encontram dentro de um ciclo de violência. Dessa forma, o conceito de enfrentamento apresentado na política compreende não apenas o combate da

violência, mas também a prevenção, assistência e garantia de direitos das mulheres, sendo esses quatro, os eixos estruturantes da política (Brasil, 2011).

No eixo da prevenção, são promovidas ações educativas, culturais, visando desconstruir padrões sexistas, buscando socializar a importância de atitudes e valores de respeito à diversidade de gênero, raça/etnia, dentre outras. Neste sentido, estão dentro destes eixos campanhas que busquem demonstrar as diferentes formas que a violência contra a mulher se apresenta, a fim de desnaturalizar e acabar com a tolerância social frente a estas, lutando contra padrões como a “cultura do silêncio” (Brasil, 2011). Essas ações devem ser feitas de maneira periódica, tanto no âmbito nacional, como municipal, a fim de dar visibilidade à problemática.

Essas ações são de extrema importância para romper com padrões que são cotidianamente socializados e normalizados, a fim de silenciar essas mulheres perante as violências contra seus corpos, incentivando cada vez mais a importância de não se calar e procurar ajuda. Já no eixo do combate, as ações feitas são no sentido de incluir: “o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres (Brasil, 2011, p. 12,)”. Nesse ínterim, elas buscam garantir a implementação, principalmente, da Lei Maria da Penha, em todos os seus aspectos, uma vez que esta é um mecanismo legal de extrema importância no combate à violência contra as mulheres.

Além desses, há também o eixo da garantia de direitos, que visa a implementação de ações voltadas ao empoderamento, acesso à justiça e resgate dessas mulheres enquanto cidadãs, e assim, sujeito de direitos, que lhe devem ser assegurados. Dessa forma, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres tem como um de seus deveres, cumprir as recomendações que foram colocadas nos tratados internacionais, a exemplo da Convenção de Belém do Pará- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, realizada em 1944, dentre outras (Brasil, 2011).

Por fim, no eixo da assistência, há o dever de “garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários (Brasil, 2011, p.13)”. Isso porque, é necessário que essas vítimas se sintam acolhidas ao procurar ajuda,

portanto, os profissionais que as atendem, precisam ser capacitados, a fim de evitar a revitimização dessas mulheres, assim como o processo de violência institucional.

A PNE, além de tudo que foi supracitado, conceitua a Rede de Atendimento como: à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, no âmbito governamental, estão presentes os Centros de Referências, as Casas Abrigo, as DEAMS, as Defensorias da Mulher, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, A Central de Atendimento à Mulher (180), as Ouvidorias da Mulher, assim como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor, Polícias Civil e Militar, Instituto Médico Legal (IML), e os Serviços de Saúde voltados para o atendimentos de casos de violência sexual, conforme o diagrama da Rede de Atendimento apresentado pela política:

**Diagrama da Rede de Atendimento**



Fonte: Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, 2011.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a criação e fortalecimento de uma Rede de Atendimento articulada e de qualidade é fundamental para o atendimento e proteção, assim como da assistência integral das mulheres em situação de violência.

Os princípios pelos quais essa política se articula são: Igualdade e respeito à diversidade, equidade, autonomia das mulheres, laicidade do Estado, universalidade das políticas, justiça social, transparência dos atos públicos, participação e controle social (Brasil, 2011). Ademais, suas diretrizes são:

- Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública.
- Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres.
- Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça.
- Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência.
- Estruturar as Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal (Brasil, 2011).

É importante ressaltar também que a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra às Mulheres, está em conformidade com a Lei de nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Esta, é uma legislação fundamental no que diz respeito a violência contra a mulher, sobretudo a violência doméstica e familiar. Foi por meio dessa lei, que foram criados Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que é por onde esses crimes devem ser julgados e apenas a partir da não existência desses, pela Vara Criminal. A lei é uma grande expressão de conquista no âmbito da garantia dos direitos das mulheres e seu enfrentamento como um todo.

Foi nomeada dessa forma, após o caso de Maria da Penha, que foi vítima de uma dupla tentativa de feminicídio por seu companheiro, que ocasionou para ela lesões irreversíveis, a deixando tetraplégica, assim como traumas psicológicos advindos do ciclo de violência em que se encontrava. Para além disso, Maria da Penha ainda passou por um processo de violência institucional, uma vez que por negligência por parte da justiça, seu agressor veio a ser julgado pelos seus crimes apenas oito anos depois de tudo que havia acontecido (Instituto Maria da Penha).

Diante disso, o caso dela teve uma grande repercussão internacional, a vítima, em conjunto com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

(CLADEM), fizeram uma denúncia do caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Entretanto, mesmo assim, o governo brasileiro continuou se mantendo omissivo perante o grave caso de violação de direitos humanos dessa mulher. Com isso, o país acabou sendo responsabilizado, posteriormente, por negligência, omissão e tolerância em relação a violência doméstica, dada a gravidade da situação (Instituto Maria da Penha).

A partir disso, ficou visível a urgência da necessidade de criação de medidas legais e ações voltadas para o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, uma vez que até então, não havia nenhuma legislação específica que tratasse do tema. Com isso, posteriormente, a lei foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no ano de 2006. Dessa forma, a Lei Maria da Penha:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Brasil, 2006).

A Lei considera a violência doméstica e familiar “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial (Brasil, 2006)”. Essa violência pode ocorrer tanto no âmbito doméstico, como no da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Nesse sentido, são tipificados cinco tipos de violência, sendo estes:

- I- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação,

chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006).

Além disso, a Lei Maria da Penha também instituiu outra conquista de grande importância, a determinação da criação de um Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Isso porque, é de extrema importância que haja o monitoramento desse fenômeno em nosso país, para que assim, seja possível compreender melhor essas violências, visando buscar melhores formas para o enfrentamento dessa problemática.

É importante reiterar que a aplicação da Lei Maria da Penha, não se restringe apenas às mulheres cis, mas também as mulheres trans. No ano de 2022, por meio de recurso especial de nº 1977/124, que teve como relator o ministro Rogério Schietti Cruz, essa decisão foi aprovada no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Isso porque, embora as mulheres trans não tenham nascido no sexo biológico feminino, elas se identificam socialmente enquanto mulheres, em seu gênero (STJ, 2023). Logo, não teria porque essa legislação não incluir também essas mulheres, que sofrem, de maneira expressiva, essa violência de gênero, dentre elas a doméstica e familiar.

Nesse contexto, cabe analisar ainda que a referida lei determina dentre as medidas para a prevenção dessas violências, a integração das diversas áreas governamentais, atendimento policial especializado, a promoção e realização de campanhas educativas, programas educacionais, dentre outras ações, que são apresentadas na Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra às Mulheres, mostrando assim, a consonância existente entre as duas (Brasil, 2006).

Ademais, a Lei Maria da Penha dispõe ainda acerca das Medidas Protetivas de Urgência (MPU), mecanismo fundamental para proteção e assistência às mulheres vítimas de violência. As MPU podem ser expedidas em até 48 horas após sua solicitação e independem da audiência ou andamento do processo. Podem ser restritas apenas às vítimas ou incluir também filhos e familiares, a depender do contexto da violência. A partir disso o juiz pode determinar para o agressor, o afastamento do lar em que convive com a vítima, impedir a aproximação do mesmo

a mulher, assim como de locais, visando preservar a integridade da vítima, dentre outras determinações (Brasil, 2006).

O descumprimento das MPU é crime previsto também pela Lei Maria da Penha, o agressor que cometer tal crime, pode cumprir pena de três meses a seis anos. Todos esses avanços que vem junto com a lei, que sofre constante alterações, segue o que é previsto e determinado pela Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, visando não apenas a punição do agressor, mas também a integralidade do atendimento a vítima de violência. Buscando, dessa forma, oferecer a essa mulher, uma assistência digna e de qualidade, levando em consideração as especificidades de cada caso.

Por fim, é importante ressaltar, que tanto a criação da PNE, quanto a Lei Maria da Penha são avanços fundamentais no que diz respeito às políticas públicas que visam a garantia dos direitos das mulheres em nosso país. Isso porque, como já foi supracitado no tópico, a problemática da violência contra a mulher era tratada de forma banalizada e os agressores não eram devidamente punidos. Logo, uma legislação específica que dispõe acerca da violência doméstica, assim como uma PNE, que estrutura seus objetivos e diretrizes visando o atendimento integral dessa mulher por meio de uma Rede de Atendimento pública e articulada, mediante a todos os seus quatro eixos: prevenção, combate, enfrentamento e assistência, facilita ações sistemáticas contra essa violência, tanto em âmbito nacional, como municipal.

### **3.2 Prevenção, combate, assistência e garantia de direitos nas regulações municipais do Recife**

A violência de gênero contra as mulheres se apresenta em suas diversas expressões por todo o país cotidianamente. Dados levantados pela Secretaria de Defesa Social, por meio da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística, do Governo de Pernambuco, demonstraram que no ano de 2021 e 2022, foram registrados cerca de 18.725 casos de violência doméstica e familiar apenas na capital, Recife (Pernambuco, 2022). Diante disso, fica visível a importância da Rede de Enfrentamento a violência contra a mulher na cidade, uma vez que é de conhecimento geral que sempre há subnotificação nesses casos, pois muitas mulheres não buscam por ajuda, e também os esses números não refletem todas as formas de violência contra a mulher.

Na cidade do Recife, foi instituído, por meio do decreto de nº 32.487, de 22 de maio de 2019, o Programa “Viver Sem violência: Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica, Familiar e Sexista Contra a Mulher” que visa promover ações tanto de prevenção, quanto de enfrentamento desse tipo de violência. Dessa forma, buscando trazer a divulgação e conscientizar a população como um todo dos direitos humanos do público feminino, assim como fazer o acolhimento dessas mulheres que se encontram em um ciclo de violência. Para assim, contribuir tanto com a disseminação de uma cultura de respeito à diversidade de gênero, como com a atenuação dos números dos índices de violência (Recife, 2019).

As ações desses programas são coordenadas pela Secretaria da Mulher, em conjunto com outros órgãos governamentais, e apresenta como seus eixos principais:

I - PREVENÇÃO: Promovendo uma Cultura de Não Violência contra as Mulheres;

II - PROTEÇÃO: Ampliando e Fortalecendo o serviço de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

III - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO: Gerando e Difundindo Informações sobre a Violência de Gênero contra as Mulheres;

IV - TRANSVERSALIDADE E INTERSETORIALIDADE: Promovendo ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher (Recife, 2019).

As ações executadas pelo programa variam desde rodas de diálogos, oficinas temáticas com crianças e adolescentes, a capacitação e formação de gênero realizadas com os servidores municipais, no âmbito da prevenção. Essas apresentam papel fundamental, uma vez que para desconstruir os valores patriarcais e machistas que permeiam nossa sociedade como um todo, é preciso que haja diálogo e letramento no que diz respeito ao gênero, em todas as idades e espaços. Nas ações de proteção, dentre elas, há o fornecimento de atendimento social, jurídico e psicológico a mulheres vítimas de violência (Recife, 2019).

Nas ações que são relativas à produção de conhecimento há o apoio a estudo e pesquisa relacionados à temática, produção de material e divulgação de dados relativos a violência contra a mulher no Recife. Por fim, no eixo da transversalidade e intersectorialidade, há também o acompanhamento de mulheres por meio dos programas de proteção social, dentre outras (Recife, 2019). Todas as ações propostas pelo programa são importantes para a luta contra a violência contra

as mulheres e representam grande avanço nas políticas destinadas a mulheres na cidade do Recife.

Ademais, por meio do Decreto de nº 34.408, de 8 de março de 2021, que leva em consideração o programa supracitado, foi instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher, tendo como principal objetivo a proteção e promoção dos direitos das mulheres que se encontrem dentro de um ciclo de violência dentro do município do Recife. A referida Câmara é coordenada pela Secretaria da Mulher e tem como integrantes para além dessa, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Segurança Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, Secretaria da Educação, Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, o Centro de Referência Clarice Lispector e a Brigada Maria da Penha (Recife, 2021).

A ação de diversos órgãos governamentais de forma integrada, é fundamental para que haja uma rede de atendimento fortalecida e que possa oferecer um atendimento de qualidade para as mulheres vítimas de violência, e é uma das determinações existentes na Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra às Mulheres. Uma outra legislação municipal importante é a Lei de nº 18.318, de 23 de junho de 2017, que institui a criação de um banco de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar dentro da cidade do Recife (Recife, 2017).

Isso porque, muitas mulheres que se encontram em situação de violência, por muitas vezes não têm renda, se encontram desempregadas e por conta disso, acabam ficando dependentes de seus agressores, o que impede que essa mulher busque ajuda e consiga sair do ciclo. Além disso, no Recife também existe a Lei de nº 18.815, de 23 de julho de 2021, que institui o Programa “Código Sinal Vermelho” e tem como objetivo a prevenção e combate da violência doméstica e sexista contra mulheres (Recife, 2021).

O Programa consiste na prestação de assistência às mulheres vítimas desse tipo violência por parte de instituições ou estabelecimentos, que escolhem aderir de forma voluntária ao programa, sendo estes públicos ou privados. O Programa define um protocolo de atendimento para essas situações, que consiste nessa assistência após a sinalização da vítima, seja por expressão verbal do “sinal vermelho” ou a mostra de um desenho em forma de “X” na palma da mão. A partir disso, o responsável no estabelecimento deve registrar os dados da vítima e acionar a

Polícia Militar de Pernambuco pelo número 190, ou a Central de Atendimento à Mulher, a qual o número é 180 (Recife, 2021).

Para que as vítimas consigam identificar esses espaços, a lei determina que as instituições e estabelecimentos que aderirem, fixem um cartaz, num local mais restrito ao público, a exemplo de um banheiro, informando acerca do Código, isso também pode ocorrer por meios digitais (Recife, 2021). Nesse contexto, cabe ressaltar que mais recentemente, por meio da Lei nº 19.061, de 17 de maio de 2023, foi aprovado também o “Protocolo Violeta”, que tem como principais objetivos a prevenção e enfrentamento da violência e importunação sexual de mulheres em bares, restaurantes, hotéis, motéis, casas noturnas e academias de ginástica.

Os locais supracitados, devem, para o cumprimento do protocolo, fixar cartazes informando a adesão, assim como formas de fazer denúncia, promover a capacitação e formação dos profissionais do espaço, para procedimento nos casos especificados pela lei, com conteúdo envolvendo os direitos das vítimas, igualdade de gênero, diversidade sexual, mecanismos e canais existentes para denúncia, dentre outros. Deve-se também estabelecer um funcionário responsável, para fiscalização da aplicação do protocolo, de preferência do gênero feminino (Recife, 2023).

Para acolher essa mulher que se encontra em situação de violência, segundo o protocolo, os estabelecimentos devem ter as seguintes ações:

- I - assumir como verdadeiro o relato da mulher em situação de violência;
- II - direcionar a mulher em situação de violência para um local reservado e seguro;
- III - manter em sigilo a identidade da mulher em situação de violência;
- IV - garantir o distanciamento entre a mulher em situação de violência ou importunação sexual e o agressor, removendo-a de forma segura do estabelecimento quando se fizer necessário;
- V - sugerir medidas a serem avaliadas pela mulher em situação de violência, tais como o encaminhamento a serviços de saúde, rede de atendimento especializado em violência contra a mulher e o acionamento da autoridade policial;
- VI - atuar visando à identificação do agressor (Recife, 2023)

Após o acolhimento, os estabelecimentos devem ainda :

- a) garantir que todo o registro de vídeos captados por câmeras de segurança, em estabelecimentos que possuam sistema de videomonitoramento, seja armazenado pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após a ocorrência do caso; e
- b) Caso a pessoa em situação de violência seja uma mulher, notificar a ocorrência do caso à Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência. (Recife,2023)

Se os estabelecimentos descumprirem o protocolo, podem vir a pagar multas de 5.000 reais, caso não sigam as ações de prevenção e capacitação dos funcionários de forma correta, e de 10.000 caso não sigam as ações especificadas durante e após o atendimento dessas mulheres em situação de violência (Brasil, 2023). Todo o dinheiro proveniente dessas multas é destinado ao Fundo Municipal de Política Para a Mulher (FMPM) (Recife, 2023). A aprovação deste protocolo, nesses ambientes no qual ele deve ser aderido, é fundamental, tanto para a divulgação dos serviços existentes na cidade do Recife para o atendimento dessas mulheres, quanto para facilitar a denúncia da situação de violência e importunação sexual, que é recorrente nesses espaços.

Além disso, o Fundo Municipal de Política Para a Mulher foi instituído por meio da lei 18.690, em 2020, buscando garantir a existência de recursos financeiros para implementação e desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, e enfrentar a violência contra a mulher no Recife. Os recursos obtidos pelo fundo são destinados a diversas ações, desde a manutenção e ampliação dos serviços destinados às mulheres na cidade do Recife, promoção de campanhas educativas relacionadas à temática, até a fomentação de ações que visem incentivar o empoderamento das mulheres, igualdade de gênero, dentre outros diversos fins (Recife, 2020).

Uma outra legislação municipal de extrema relevância, é a Lei de nº 18.978, de 31 de agosto, de 2022, que torna obrigatória a veiculação em shows realizados na cidade do Recife, com o público igual ou acima de 500, acerca do combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Caso seja descumprida, os responsáveis serão notificados e receberão multa que pode variar do valor de 1.000 até 50.000, podendo ser dobrada em caso de reincidência, e os infratores terem suas atividades parcialmente ou totalmente suspensas (Recife, 2022).

As campanhas e veiculação de mensagens em espaços onde se encontram grande número de pessoas, é fundamental, uma vez que quanto maior o conhecimento da população acerca dessas temáticas, mais facilidade em entender e conhecer os serviços disponibilizados, assim como em reconhecer essas situações de violência e abuso, que apesar de cotidianas, muitas vezes passam despercebidas. Ações como essa são de extrema importância para que seja

possível prevenir, combater e enfrentar essas violências contra as mulheres em todas as suas formas.

Nesse sentido, durante os eventos desenvolvidos pela prefeitura da cidade do Recife durante as datas comemorativas, a exemplos de Carnaval, São João, Shows, dentre outros, são feitas diversas campanhas e ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher do Recife. São montadas estruturas nos eventos, normalmente com profissionais do Centro de Referência Clarice Lispector, assistentes sociais, advogadas, educadores sociais, dentre outras, que fazem distribuição de materiais educativos e ficam a disposição para atender as mulheres que forem vítimas de algum tipo de violência durante os eventos, como assédio sexual, violência doméstica, dentre outras<sup>1</sup>.

Ademais, há também no Recife, um auxílio municipal, nomeado de “Cria Esperança”, instituído pela Lei de nº 18.908, de 06 de abril de 2022, destinado às crianças e adolescentes que se tornaram órfãos vítimas de um feminicídio. Ou seja, que perderam sua responsável legal vítima do mais alto nível de violência contra a mulher, o feminicídio. Essa lei foi criada a fim de assegurar a proteção integral dessas crianças e adolescentes, o auxílio repassado é no valor de 606,00 reais, aumentando 15% se forem mais de uma (Recife,2002). Tal legislação é muito importante, pois muitas vezes essas crianças e adolescentes, que também são vítimas da situação, dependiam única e exclusivamente da mãe e os que vieram a se tornar responsáveis por eles, não terem condições de arcar com os custos de vida deles.

Uma outra ação de prevenção realizada pela Secretaria da Mulher do Recife, que ocorre desde o ano de 2001 até os dias atuais, é o bloco político-carnavalesco “Nem Com Uma Flor”, que tem o objetivo de reiterar a importância da prevenção e combate a violência contra a mulher, assim como divulgar os serviços existentes às mulheres vítimas da violência de gênero. O bloco acontece sempre antes da abertura oficial do carnaval. Com o fim de trazer à tona a discussão sobre essa violência, uma vez que nessa época, são registrados vários casos de assédio, importunação sexual, dentre outras violências (Prefeitura do Recife, 2024).

Outro serviço de extrema importância que atua na cidade do Recife que atua no eixo da assistência às mulheres vítimas de violência, por meio da Gerência de

---

<sup>1</sup> Informações retiradas da experiência de estágio em unidade descentralizada do Centro de Referência Clarice Lispector.

Atenção à Saúde da Mulher, é o Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa. O serviço é localizado no Hospital Agamenon Magalhães e atende mulheres a partir de 12 anos, vítimas de qualquer tipo de violência, o atendimento é feito por uma equipe multiprofissional, composta por assistentes sociais, psicólogos, enfermeiras, dentre outros (Secretaria Estadual de Saúde).

Dentro do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, as mulheres são acolhidas e dispõem de diversos serviços, como profilaxia para Infecções Sexualmente Transmissíveis, contracepção de emergência, assim como o procedimento do aborto legal, que são fundamentais para a proteção de meninas e mulheres que são vítimas de violência sexual. Além disso, também é oferecido o atendimento social, psicológico dessas mulheres, dentre outros. A depender de cada caso, as mulheres são encaminhadas para os serviços especializados existentes, a exemplo em situações de violência doméstica, são encaminhadas para a Delegacia da Mulher, assim como para o Centro de Referência Clarice Lispector, que atua e é especializado na área (Secretaria Estadual de Saúde).

Além desse, outro serviço presente na saúde que funciona de forma similar ao supracitado é o Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência Sony Santos, localizado no Hospital da Mulher do Recife. O serviço funciona também 24 horas por dia, conta também com uma equipe multiprofissional e atende mulheres vítimas de qualquer tipo de agressão, prestando os serviços e encaminhamentos necessários a depender da demanda apresentada por cada vítima que chega ao local. Esses dois serviços que integram a rede de enfrentamento a violência contra a mulher no Recife são de extrema importância no que diz respeito à assistência às vítimas de violência.

Ademais, a cidade do Recife também conta com uma Política de Assistência Integral à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Sexista, que cria um protocolo que se adequa às informações contidas na Portaria nº 1.508, de 1º de setembro de 2005 do Ministério da Saúde que dispõe sobre o procedimento/autorização da interrupção de gravidez no Sistema Único de Saúde. Essa política, cria um protocolo de atendimento integral para essas mulheres que são vítimas de violência doméstica e sexista (Recife, 2008).

Esse protocolo é responsável por estabelecer normas e rotinas no fluxo de atendimento que ocorrem dentro das unidades de saúde, buscando promover uma melhor articulação entre os serviços, assim como prover maior igualdade no que diz respeito à linguagem e condutas a serem adotadas pelos profissionais da saúde que

existem na atenção básica, e que atuam em conjunto com estas, no atendimento às mulheres vítimas de violência (Recife, 2008). Essa política se encontra em conformidade com o que está previsto no eixo da assistência da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as mulheres.

No que diz respeito a uniformização da linguagem entre os profissionais presentes no protocolo, ele define alguns termos essenciais para que seja possível compreender a violência de gênero como um todo, visto que muitas vezes, até mesmo alguns profissionais que são responsáveis por atender às mulheres vítimas dessa situação, desconhecem. O referido protocolo traz a definição de conceitos como Família, Sexo, Gênero, Relações Sociais de Gênero (Recife, 2008). A apresentação desses conceitos aos profissionais é fundamental para sua capacitação.

Além disso, o protocolo ainda dispõe acerca da diferenciação dos conceitos de violência, dentre elas a física, psicológica, sexual, intrafamiliar e doméstica, todas essas, que são expressões da violência de gênero contra as mulheres na sociedade. É importante que os profissionais responsáveis pelo atendimento e acolhimento dessas mulheres vítimas de algum tipo de violência, consigam compreender o fenômeno da violência de gênero, assim como a diversidade de formas em que essa pode se apresentar. Isso porque, é por meio desse conhecimento, que se torna possível cumprir o que está determinado pela Política Nacional de Enfrentamento, que é um dever, garantido no eixo da assistência, de garantia de um atendimento de qualidade e humanizado às mulheres vítimas de violência.

No protocolo, é demonstrado o fluxograma dos serviços existentes no Recife para esse acolhimento/atendimento das mulheres que se encontram em situação de violência sexual e doméstica:



Fonte: Assistência Integral à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Sexista, 2008.

Essa rede, como está disposta na imagem, é organizada de forma descentralizada e hierarquizada, a fim de conseguir prestar assistência integral às mulheres vítimas de violência dentro dos diversos níveis de competência (Recife, 2008). A mulher é acolhida e encaminhada, de acordo com a sua demanda, em qualquer uma dessas instituições. A articulação desses serviços é fundamental para que essa mulher consiga ter suas necessidades e direitos previstos em lei garantidos, uma vez que é preciso que a rede de atendimento haja em conjunto, para conseguir prestar melhor atendimento a suas usuárias.

Por fim, é por meio dessas diversas normativas, legislações, programas, serviços, dentre outros, supracitados, que a cidade do Recife busca garantir o acesso das mulheres aos quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres. Dentre estas políticas, está o Centro de Referência Clarice Lispector, que aparece no fluxograma e é um equipamento social da Secretaria da Mulher do Recife de extrema importância na prevenção, enfrentamento e combate a violência doméstica e sexista na cidade do, por meio de diversas ações articuladas com a rede.

## **4. O CENTRO DE REFERÊNCIA CLARICE LISPECTOR COMO EQUIPAMENTO SOCIAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXISTA NO RECIFE**

### **4.1 A instituição e intervenção do Centro de Referência Clarice Lispector**

A cidade do Recife, apresenta diversas legislações e serviços que fazem parte da rede de proteção à mulher. Dentre eles, há o Centro de Referência Clarice Lispector (CRCL), que foi um dos primeiros equipamentos sociais da Secretaria da Mulher do Recife, inaugurado no dia 18 de dezembro de 2002, em decorrência de ações do Programa Municipal de Assistência e Prevenção à Violência Doméstica e Sexista, fruto do Decreto Municipal nº 19.193, de fevereiro de 2002. Esse decreto, trazia, dentre outras propostas, a criação de um Centro de Referência, de uma Casa Abrigo e o desenvolvimento de campanhas educativas (Recife, 2008).

A secretaria da Mulher do Recife é subdividida em Gestão Geral de Desenvolvimento Sustentável e Inovação para Igualdade de Gênero e Gerência Geral de Promoção da Cidadania e Direitos da Mulher, a segunda é responsável pela Gerência de Prevenção e Enfrentamento da Violência à Mulher, e é nesta gerência onde o Centro de Referência Clarice Lispector se encontra. O referido Centro fica localizado na Rua Doutor Silva Ferreira, 122, em Santo Amaro, e tem atendimento 24 horas. O principal objetivo da instituição é a prevenção, combate e enfrentamento a violência doméstica e sexista na cidade do Recife, por meio de diversas ações.<sup>2</sup>

O Centro de Referência Clarice Lispector, tem como principais atribuições, segundo sua Norma Técnica, tem como principais atribuições

- Realização do atendimento jurídico, pedagógico, psicológico e social às mulheres em situação de violência.
- Padronização dos procedimentos de funcionamento do Centro, elaborando fluxos de atendimento internos e integrado às redes locais de atendimento às mulheres.
- Construção de mecanismos internos que consolidem a interdisciplinaridade do atendimento.

---

<sup>2</sup> Informações contidas no Relatório de Reconhecimento Institucional, elaborado no estágio.

- Notificação Compulsória
- Contribuição na integração da rede de serviços que possibilite a resolutividade do problema.
- Construção de mecanismos internos de capacitação da equipe profissional e apoio técnico aos demais serviços municipais de atendimento às mulheres.
- Desenvolvimento de pesquisas e avaliações sobre os serviços prestados e as demandas das usuárias por serviços de proteção e assistência (Recife, 2013, p.10).

A notificação compulsória citada no texto, consiste no preenchimento obrigatório da ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), uma vez que se trata de casos em que há violência doméstica. O documento normalmente é preenchido pelos profissionais responsáveis pelo atendimento social da mulher vítima de violência. A lei de nº 10.778, de 10 de dezembro de 2019, dispõe acerca da notificação compulsória de casos onde há suspeita ou confirmação de violência contra a mulher.

A instituição atua mediante um atendimento interdisciplinar às mulheres que se encontram em situação de violência, oferecendo atendimento social, psicológico e jurídico. Logo, o quadro de profissionais é formado por assistentes sociais, advogadas, psicólogas, educadoras sociais, sociólogas, dentre outras. A ação do Centro de Referência Clarice Lispector é voltada para além do acolhimento dessas mulheres que chegam ao serviço, ao encaminhamento e apoio necessário para retirar a mulher do ciclo de violência em que se encontra, buscando seu empoderamento e reestruturação de sua cidadania, por meio de diversos serviços<sup>3</sup>.

O CRCL, tem também unidades descentralizadas espalhadas pela cidade do Recife, a fim de alcançar mulheres das diversas localidades, oferecendo a estas um primeiro acolhimento/atendimento, assim como os encaminhamentos necessários. Essas unidades contribuem para que o alcance da instituição seja expandido, facilitando o acesso das mulheres aos serviços. Dentre elas há o Serviço Especializado e Regionalizado (Ser Clarice Lispector), localizado na Av. Recife, nº 700, Areias.

Ademais, existem também as “salas da mulher”, como são conhecidas as unidades localizadas nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ). Estas se encontram em três localidades diferentes, no Compaz Eduardo Campos, localizado na Av. Aníbal Benévolo, no Alto Santa Terezinha, no Compaz Ariano Suassuna, na

---

<sup>3</sup> Informações contidas no Relatório de Reconhecimento Institucional, elaborado no estágio.

Av. Eng. Abdias de Carvalho, Cordeiro, assim como no Compaz Dom Helder Câmara, que se encontra na Ilha Joana Bezerra. Todas essas unidades apresentam extrema importância, pois se encontram em diferentes bairros da cidade, a fim de atender mulheres da cidade como um todo, sendo responsáveis pelo primeiro atendimento e encaminhamentos das usuárias que chegam aos locais.

Além disso, são importantes também porque muitas mulheres que se encontram num ciclo de violência, apresentam outras vulnerabilidades, que as impedem de se deslocar para bairros e cidades distantes de onde residem. É importante ressaltar que mesmo que as mulheres que procuram os espaços não sejam residentes da cidade do Recife, elas passam por esse atendimento também e são orientadas e encaminhadas pelas profissionais, ao serviço de referência de sua cidade e caso não exista, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

As mulheres que chegam para ser atendidas nas unidades descentralizadas, podem vir por demanda espontânea, visto que há sempre divulgação dos serviços nas áreas de atendimento, assim como por encaminhamentos de outros serviços. Os Centros Comunitários da Paz contam com serviços como mediação de conflitos, Centros de Referências em Assistência Social, dentre outros, então essas mulheres, às vezes, são encaminhadas pelos profissionais desses locais, ao ser percebida durante o atendimento, uma situação de violência<sup>4</sup>.

A priori, ao chegar em qualquer unidade do Centro de Referência Clarice Lispector, as usuárias passam primeiramente pelo atendimento social, que busca fazer essa busca pela compreensão da situação da usuária, a fim de encaminhar aos serviços necessários. Nas unidades descentralizadas, sempre é feito o encaminhamento para o Centro de Referência Clarice Lispector que é localizado em Santo Amaro. Isso porque, elas não contam com serviço de atendimento psicológico, e nem sempre a advogada está presente nos espaços, uma vez que ela é itinerante e se encontra nas unidades descentralizadas apenas uma vez na semana.

Ao chegar no Centro de Referência Clarice Lispector, as mulheres são recepcionadas por uma funcionária que solicita informações iniciais, como nome, idade, dentre outras, após isso a usuária fica na espera para ser atendida pela equipe técnica. Normalmente, as usuárias são atendidas primeiramente por uma

---

<sup>4</sup> As informações apresentadas na página foram obtidas durante a experiência de estágio.

assistente social, que por meio de uma entrevista social, busca compreender a demanda trazida pela mulher e identificar se o caso se enquadra mesmo como violência doméstica e/ou sexista. Mesmo que não seja o caso, as mulheres ainda passam por um processo de acolhida/orientação, onde a profissional explicita a especificidade que o centro trabalha e faz os encaminhamentos necessários para a demanda trazida por esta usuária.

Dessa forma, caso seja identificado pela profissional que está fazendo atendimento, que se trata de uma situação de violência doméstica e/ou sexista, é feito um diagnóstico inicial do caso da usuária, explicado o funcionamento do Centro de Referência Clarice Lispector, os serviços que são ofertados, sobre os seus direitos e mostrado a ela as opções de atendimento/encaminhamento, que podem ser feitas na sua situação. Além disso, caso a mulher opte por aceitar as opções dadas, de como vão se dar os procedimentos, quais são os próximos passos a serem seguidos a fim de garantir sua segurança e retirada daquele ciclo de violência. Buscando garantir, dessa forma, seu empoderamento, a recuperação de sua autoestima e reconhecimento enquanto sujeito de direitos<sup>5</sup>.

Durante o atendimento, também são esclarecidas questões que possam surgir da usuária, explicações acerca dos serviços dos quais ela está sendo encaminhada, que são variados, a depender do caso. Por exemplo, algumas mulheres vão ser encaminhadas para a Delegacia Especializada da Mulher (DEAM), a fim de fazer a realização do boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência, dentre outras coisas. Caso a usuária necessite de acompanhamento jurídico, este é ofertado pelo centro, as advogadas, embora não possam defender as mulheres atendidas no processo, se habilitam dos processos, medidas e passam a auxiliar e acompanhar tudo, mantendo o contato com as usuárias, com o fim de dar as orientações necessárias.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a equipe técnica não pode forçar a usuária a denunciar e seguir os encaminhamentos que lhe são sugeridos, uma vez que estas mulheres possuem autonomia para tomar decisões. Entretanto, cabe reiterar, que caso essa mulher esteja em uma situação de violência onde se apresente um risco iminente de vida, e ainda assim, mesmo com as orientações dadas pelos profissionais que lhe atenderam, opte por não fazer essa denúncia ou solicitar medida protetiva, a usuária precisa assinar um termo de consentimento, que

---

<sup>5</sup> As informações apresentadas na página foram obtidas durante a experiência de estágio.

informando que a mesma que escolheu por não seguir em frente com o processo. Ainda assim, os profissionais fazem a notificação compulsória, pois esta é obrigatoriedade por lei.

Ademais, caso a usuária não tenha condição de pagar por um advogado para defendê-la, ela recebe um encaminhamento dado pela técnica responsável por seu atendimento para a defensoria pública. Como já foi supracitado, os encaminhamentos são feitos de forma personalizada de acordo com as demandas e necessidades que são apresentadas pelas usuárias. O Centro também oferece atendimento e acompanhamento psicológico, onde essas mulheres podem recorrer caso estejam precisando, uma vez que a violência doméstica e sexista ocorre de várias maneiras, dentre elas de forma psicológica, podendo trazer consequências para saúde mental das mulheres<sup>6</sup>.

Isso porque, o contexto de violência em que essas mulheres são inseridas, traz inerentemente, diversas vulnerabilidades, sejam elas psicológicas, onde a mulher desenvolve doenças como depressão, ansiedade, síndrome do pânico, dentre outras. Consequências essas que se apresentam enquanto entrave para a retirada dessa mulher do ciclo de violência, uma vez que para denunciar e suportar todo o processo de retirada desse local, as mulheres precisam ter forças e estar bem. Dessa forma, as psicólogas do centro buscam auxiliar essas mulheres e são de extrema importância durante esse processo.

Dessa forma, com a compreensão das demandas trazidas por cada usuária, o Centro de Referência Clarice Lispector, com as informações extraídas durante a entrevista social, que trazem questões relacionadas à renda, saúde, família, dentre outras, garantindo o sigilo das informações trazidas pela vítima. São feitos os encaminhamentos necessários e essa mulher passa a ser acompanhada pelo centro, de forma social, jurídica e psicológica, levando em consideração as especificidades de cada caso. E isso continua até que essa mulher consiga, enfim, ser retirada daquele contexto de violência, da situação de vulnerabilidade em que se encontrava.

Isso porque, normalmente, as mulheres que são atendidas no Centro de Referência Clarice Lispector, normalmente chegam ao local também com diversas outras necessidades que, muitas vezes, derivam diretamente do contexto de violência em que elas se encontram. Algumas vítimas, por exemplo, por questão de

---

<sup>6</sup> As informações apresentadas na página foram obtidas durante a experiência de estágio.

privação forçada por parte dos companheiros, não eram permitidas por seus agressores a sair para estudar ou trabalhar. Diante disso, muitas mulheres vítimas de violência dependem financeiramente do agressor, o que dificulta ainda mais a saída do ciclo de violência.

Essas mulheres, temem que ao sair de casa, vão passar por ainda mais necessidades, por não ter uma fonte de renda. Nesse sentido, as assistentes sociais presentes na equipe técnica do centro, ao avaliar a situação, encaminham as mulheres para programas e políticas públicas que possam auxiliá-las durante esse processo. E isso é de extrema importância, pois é preciso avaliar todo o contexto social, em sua totalidade, da vítima, a fim de oferecer o melhor atendimento, com a maior qualidade possível, prestando assim, uma assistência completa.

Diante do exposto, fica evidente como a instituição do Centro de Referência Clarice Lispector como um todo, é um equipamento social fundamental no combate à violência doméstica e sexista na cidade do Recife. Por meio de um atendimento interdisciplinar, visa acolher, orientar e dar a assistência necessária às usuárias que chegam ao local. Dando também, os encaminhamentos necessários e se articulando com a Rede de Atendimento do Município, visando prestar, assim como é previsto e determinado pela PNE, um atendimento integral às mulheres vítimas de violência.

#### **4.2 Os quatro eixos da ação do Centro de Referência: prevenção, combate, assistência e garantia de direitos**

O Centro de Referência Clarice Lispector oferta diversos serviços destinados às mulheres vítimas de violência doméstica e sexista, visando o seu empoderamento e garantia de seus direitos. As ações e intervenções da instituição estão em conformidade com a Lei Maria da Penha e com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as mulheres. Logo, oferta serviços presentes nos quatro eixos estruturantes dessa política, que são a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos às mulheres vítimas de violência. Assim, darei continuidade ao tópico apresentando alguns dos serviços e programas que o centro tem como recursos para auxiliar as mulheres que chegam para serem atendidas.

Como já foi supracitado, o Centro de Referência apresenta também unidades descentralizadas, estas também podem utilizar-se dos recursos e serviços disponibilizados pelo centro. A priori, podemos falar acerca da “Brigada Maria da Penha”, que pode ser responsável por monitorar remotamente o cumprimento de

medidas protetivas por contato pelo telefone, assim como, fazer rondas nas mediações da usuárias que estejam se utilizando desse recurso, visitas domiciliares e acompanhamento dessas mulheres a delegacia, IML e também em audiências. A equipe também pode ir às unidades descentralizadas, para buscar mulheres que estejam lá no momento, em alguma situação de risco, a fim de encaminhá-las a uma DEAM, ou até mesmo ao próprio centro. Dados coletados, demonstram que em 2021, a brigada realizou 6.641 rondas e 741 monitoramentos remotos (Diário de Pernambuco, 2022).

Ademais, existe também o programa “Maria da Penha Vai à Escola”, que busca promover e divulgar dentro das escolas municipais do Recife, a importância da Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres em situação de violência. As ações do programa ocorrem dentro de instituições escolares e visam alcançar tanto os profissionais, quanto às crianças e adolescentes presentes no espaço. Em 2015, a Prefeitura do Recife divulgou que 57 escolas da rede pública municipal participaram do programa, vindo a alcançar cerca de 2500 estudantes das seis Regiões Político- Administrativas da cidade (Prefeitura do Recife).

Outro programa oferecido também pela Secretaria da Mulher é o “Empodera”, que promove oficinas de formação para crianças e adolescentes de 12 a 17 anos de idade, trazendo discussões sobre a temática da violência doméstica e sexista, identidade de gênero, raça, dentre outros. Nesse sentido, cabe analisar que tanto o Programa Maria da Penha Vai à Escolas, quanto o Empodera, se encaixam nas determinações que se encontram no eixo da prevenção da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, que expressa que devem haver ações educativas, culturais, dentre outras, que visem desconstruir os padrões sexistas que são reproduzidos socialmente.

As ações do eixo preventivo, são de extrema importância nessa questão, uma vez que como a violência de gênero contra as mulheres é algo que está presente no cotidiano de toda a sociedade, por muito tempo. Isso porque, ao levar essas discussões sobre gênero para dentro das instituições de ensino, que são um equipamento social fundamental para a formação de sujeitos, é possível então, mostrar para essas crianças e adolescentes, assim como para os presentes durante as ações, que essa violência não é algo natural, não deve ser normalizada, assim como demonstrar os serviços que existem nesse âmbito, a fim de maior socialização destes na população como um todo.

Ainda no eixo preventivo, cabe trazer que dentro das unidades descentralizadas, são feitas rodas de diálogos, dentro dos serviços de rede da comunidade, como as Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Referência em Assistência Social, nas escolas localizadas no bairro e em algumas em bairros vizinhos, assim como na própria estrutura do Compaz, que conta com uma grande movimentação de pessoas, pois também oferta vários outros serviços de promoção de cidadania. Nessas rodas, são feitas dinâmicas buscando fomentar a discussão acerca da violência contra a mulher, relacionamentos abusivos e outros vieses relacionados à temática. Nesses espaços busca-se maior divulgação dos serviços ofertados no Centro de Referência Clarice Lispector e na unidade descentralizada<sup>7</sup>.

Dessa forma, O Centro de Referência Clarice Lispector, está sempre presente dentro de eventos que ocorrem dentro das datas comemorativas na Cidade do Recife, como os shows de carnaval, festa junina, dentre outros. Nesses espaços, são feitas ações de divulgação acerca dos serviços disponíveis para mulheres vítimas de violência, com distribuição de panfletos, pelas profissionais. Além disso, sempre é montado um stand onde as profissionais ficam à disposição para atender as mulheres presentes ali, equipes com advogadas, assistentes sociais, dentre outras.

Uma instituição de extrema importância no âmbito da prevenção, combate, assistência e garantia de direitos, é a Secretaria da Mulher do Recife, que tem como atribuição:

o planejamento e o monitoramento dos projetos estratégicos desenvolvidos pelas Gerência Geral de Promoção da Cidadania e Direitos da Mulher e da Gerência Geral de Desenvolvimento Sustentável e Inovação para Igualdade de Gênero, bem como, articular as instâncias de governo para garantir a transversalidade nas ações da Secretaria da Mulher (Secretaria da Mulher).

Um dos programas promovido pela Secretaria da Mulher do Recife, é o “Somar vozes”, projeto que busca formar uma rede de comunicadoras populares que estejam comprometidas com os direitos das mulheres, estas recebem a oportunidade de fazer formação em áreas como Marketing digital, conceitos de Direitos Humanos, filmagem e fotografia com o celular e a identificar pautas relacionadas a mulheres (Secretaria da mulher, 2022). A instituição ainda desenvolve trabalhos com a Rede de Artesãs, trazendo para estas mulheres qualificação profissional por meio de formação em empreendedorismo, gestão de

---

<sup>7</sup> Informações obtidas durante a experiência de estágio.

negócios, inclusão digital e inserção em feiras de artesanato do município, assim como a participação na Fenearte.

Um outro projeto promovido pela Secretaria da Mulher do Recife, em conjunto com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) de Pernambuco, é o “Sebrae delas”. O projeto foi lançado em 2022, visando promover a autonomia financeira das mulheres empreendedoras na cidade do Recife (Secretaria da mulher, 2022). Esse projeto, se enquadra, dentro das determinações existentes na PNE, no eixo da garantia de direitos, uma vez que suas ações são direcionadas à autonomia, ou seja, empoderamento dessas mulheres que participam deste.

Além disso, há também programa “Recife: cidade das mulheres” busca trazer contribuições para o fim dos ciclos de violência doméstica/ sexista, ofertando cursos online profissionalizantes e oficinas de inclusão digital, direito das mulheres, informações sobre redes de apoio especializadas e serviços públicos relacionados a essa temática, dentre outros. Todas as mulheres que são atendidas no Centro de Referência Clarice Lispector e nas unidades descentralizadas, podem ser encaminhadas e acessar esses serviços, a depender da demanda de cada usuária. E normalmente, esses serviços que são ofertados pela Secretaria da Mulher do Recife, tem a participação também do Centro de Referência Clarice Lispector, de seus profissionais, visto que a secretaria supracitada é responsável também por esse atendimento<sup>8</sup>.

Por fim, o Centro ainda conta com um Plantão Whatsapp, que fica disponível durante 24 horas e essas mulheres podem entrar em contato, solicitar ajuda, no qual o número é: (81) 99488.6138. As unidades descentralizadas também contam com o serviço por whatsapp, mas só disponível durante o expediente da equipe técnica. Isso é fundamental, para facilitar o contato e acesso das usuárias ao serviço, visto que algumas, a depender do contexto de violência no qual se encontram, podem ter restrições para sair de casa, assim como algum tipo de problema de saúde que dificulte a locomoção até as instituições.

Esses serviços também são importantes, pois muitas vezes, as usuárias mantêm o contato, o que facilita o acompanhamento dos casos, retirada de dúvidas sobre alguma questão do serviço, dentre outras funções. Esses serviços de atendimento, se encontram determinados pela PNE, no âmbito da assistência a essa

---

<sup>8</sup> Informações contidas no Relatório de Reconhecimento Institucional.

mulher que é vítima de violência, garantindo um atendimento humanizado e de qualidade a essas usuárias, por meio de profissionais capacitados para tal serviço.

O Centro de Referência Clarice Lispector também atua nesses eixos, ao fazer os encaminhamentos necessários, a depender de cada caso, considerando as especificidades do contexto de cada usuário que se encontra em situação de violência. Assim como, na busca pela viabilização dos direitos dessas mulheres, visto que, a situação de violência, na maioria dos casos, vem acompanhada de outras vulnerabilidades, que expressam a necessidade de encaminhamentos para outros serviços da Rede de Atendimento, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, dentre outros. Nesse sentido, o atendimento multidisciplinar, feito por uma equipe técnica tanto da área social, jurídica e psicológica, é fundamental, a fim de garantir um atendimento articulado e integral a essas usuárias que chegam ao serviço.

Diante de tudo que foi exposto, o Centro de Referência Clarice Lispector se apresenta como uma instituição de extrema importância social, na cidade do Recife, atuando em conformidade com a PNE, por meio dos seus quatro eixos estruturantes, tanto a prevenção, combate, assistência e garantia de direitos, com especificidade na violência doméstica e sexista contra as mulheres, mas com ações que contribuem para o âmbito da violência de gênero contra as mulheres como um todo. Isso porque, traz à tona a discussão de gênero de maneira ampla por meio de seus serviços e projetos. Logo, é um equipamento social fundamental dentro das políticas destinadas às mulheres no Recife.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência de gênero contra mulheres, mesmo com o passar dos anos, se mantém de forma expressiva e como mostraram os números apresentados durante o presente TCC, vem se agravando. Mesmo com todos os avanços no âmbito das políticas públicas, seja por meio de legislações, normativas, projetos, programas e serviços, ela persiste e afeta milhares de mulheres por ano em nosso país. Foi possível perceber que a violência contra os corpos femininos se dá de forma sistemática e se expressa de diversas maneiras, seja por assédio ou importunação sexual, estupro, violência doméstica ou qualquer uma de suas outras expressões.

Dessa forma, é importante ressaltar que apesar desses avanços, se faz necessário cada vez mais o aprofundamento acerca das discussões, pesquisas e debates acerca dessa temática. Para isso, é preciso compreender esse fenômeno em sua totalidade e entender de que forma as políticas podem ser mudadas/melhoradas, a fim de melhor atender o público a qual são destinadas, às mulheres. É preciso debater como, embora haja a criação de campanhas, veiculação, tanto em televisão, em mídias sociais, eventos, dentre outros, acerca da violência e a rede de serviços que estão disponíveis para auxiliar essas mulheres, muitas delas ainda não sabem da existência desses meios. Se faz necessário um aprofundamento nessa questão, uma vez que não basta apenas avançar e criar mecanismos de auxílio às vítimas, se a informação não chega a essas mulheres como deveria chegar.

Isso porque, é só tendo conhecimento acerca dos seus direitos, sabendo onde procurar ajuda, que essas mulheres podem chegar a esses serviços. Ademais, é de extrema importância também, a maior discussão acerca da violência institucional que essas mulheres sofrem ao chegar em algumas instituições, sobretudo mulheres trans, que também precisam ser acolhidas e orientadas por esses serviços e embora já seja determinado judicialmente o fato delas se incluírem na aplicação da Lei Maria da Penha, muitos entraves são colocados no que diz respeito ao atendimento dessas mulheres na rede de atendimento nesse âmbito.

Nesse contexto, é fundamental que as políticas públicas destinadas ao combate e enfrentamento a violência contra as mulheres, seja constantemente revisada e atualizada, para tal, é preciso que o debate do gênero, violência seja amplamente discutido tanto no âmbito governamental, responsável pela formulação e implementação das políticas. A fim de que cada vez mais a violência de gênero contra as mulheres seja desnaturalizada, buscando desconstruir os padrões de gênero que são postos perante a sociedade e assim, incentivando as mulheres que são vítimas de algum tipo de violência a procurar ajuda para sair desse ciclo, que as fere, adoce e até mesmo ceifa o seu direito à vida.

Para tanto, é necessário que haja uma capacitação e/ou formação adequada acerca do que é a violência de gênero, como essa se constrói, como se expressa socialmente, quais fatores contribuem para que essa continue existindo, para todos os profissionais que atuam nas instituições que fazem parte da Rede de Atendimento às mulheres. Para evitar para além da violência que essas mulheres já sofrem, estas venham a passar por um processo de revitimização, ao procurar ajuda, dentro de instituições que deveriam ser responsáveis por acolhê-las e garantir um atendimento integral e humanizado.

Por fim, cabe reiterar que para que haja o efetivo combate e enfrentamento da violência de gênero, é preciso que existam cada vez mais políticas públicas e destinação de recursos a esse âmbito. Seja para área da pesquisa relacionada a temática, projetos ou programas que visem atuar nesse sentido. A fim da criação de uma rede de serviços capaz de atender as mulheres de forma articulada, visando o seu acolhimento, seu empoderamento, a garantia de seus direitos e uma assistência digna que lhe permita dar fim ao ciclo de violência no qual se encontra.

## REFERÊNCIAS

ABREU, M. A. **Redistribuição, reconhecimento e representação: diálogos sobre a igualdade de gênero**. Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2011.

ACAYABA C.;PATRIARCA P. 45% das mulheres já tiveram corpo tocado sem consentimento em local público, mas apenas 5% dos homens admitem, aponta pesquisa Ipec. G1, São Paulo, 12 de setembro de 2022. Disponível em: [45% das mulheres já tiveram o corpo tocado sem consentimento em local público, mas apenas 5% dos homens admitem, aponta pesquisa Ipec | São Paulo | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 9 de janeiro de 2024.

ALMEIDA S. S. C. Essa violência mal-dita. **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ (2007).

**ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364. Disponível em: [17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2023 \(forumseguranca.org.br\)](#). Acesso em 25 de janeiro de 2024.

BARROSO, Milena Fernandes. **Violência contra as mulheres em grandes projetos na Amazônia: mercadorização da vida no capitalismo**. Argumentum, Vitória, v. 9, n. 1, p. 89- 102, jan./abr. 2017. Disponível em: [Vista do Violência contra mulheres em grandes projetos na Amazônia: mercadorização da vida no capitalismo \(ufes.br\)](#). Acesso em: 07 de março de 2024.

BALANÇO: Maria da Penha vai à Escola. **Prefeitura do Recife**. Pernambuco. Disponível em: [Balanço: Maria da Penha vai à Escola | Prefeitura do Recife](#). Acesso em 18 de novembro de 2023.

BLOCO Nem Com Uma Flor desfila pelas ruas do Recife pedindo o fim da violência contra a mulher. Prefeitura do Recife. Pernambuco, 7 de fevereiro de 2024. Notícias. Disponível em: [Bloco Nem Com Uma Flor desfila pelas ruas do Recife pedindo o fim da violência contra a mulher | Prefeitura do Recife](#). Acesso em 2 de março de 2024.

BRASIL. **Decreto de nº 1973, de 1 de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF. Disponível em: [D1973 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em 13 de novembro de 2024.

BRASIL. **Decreto de Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Brasília, DF. Disponível em: [DEL2848 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 20 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Lei de nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.** Altera os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal. Brasília, DF. Disponível em: [L9714 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 11 de março de 2024.

BRASIL. **Lei de nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: [L9099 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 15 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF. Disponível em: [Lei nº 11.340 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 12 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Lei de nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Lei do feminicídio. Brasília, DF. Disponível em: [L13104 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 12 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Lei de nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Lei da importunação sexual. Brasília, DF. Disponível em: [LEI Nº 13.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 \(jusbrasil.com.br\)](#). Acesso em: 12 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Lei de nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019.** Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher. Brasília, DF. Disponível em: [L13931 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 15 de março de 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Secretaria de Políticas para as mulheres - SPM**. Mulheres, 17 de agosto de 2004. Disponível em: [Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acesso em 10 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Portaria nº 1.508, de 1 de setembro de 2005**. Dispõe sobre o procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção de Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF. Disponível em: [Ministério da Saúde \(saude.gov.br\)](http://saude.gov.br). Acesso em 4 de janeiro de 2024.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres**. Brasília, SPM, 2011. Disponível em: [Microsoft Word - POL315TICA NACIONAL ENFRENTAMENTO \300 VIOL312NCIA- VERSAO FINAL.\205 \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acesso em: 3 de novembro de 2023.

CÔRTEZ G. R. Violência doméstica: centro de referência da mulher “Heleieth Saffioti”. **Estudos de Sociologia**, v.17, n. 32, 2012.

**ELAS VIVEM: A cada 4h, ao menos uma mulher é vítima de violência**, 6 de março de 2023. Disponível em: [ELAS VIVEM: A cada 4h uma mulher sofre violência \(observatorioseguranca.com.br\)](http://observatorioseguranca.com.br). Acesso em: 24 de abril de 2023.

FALEIROS, E. Violência de gênero. **Violência**, p. 61, 2007. Disponível em: [Cad-0.pmd \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acesso em 23 de fevereiro de 2024.

FONSECA, D. H.; RIBEIRO C. G.; LEAL N. S. B. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012. Disponível em: [SciELO - Brasil - Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais](http://SciELO - Brasil - Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais). Acesso em 19 de janeiro de 2024.

FORÚM Brasileiro de Segurança Pública. Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022. Disponível em: [17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2023 \(forumseguranca.org.br\)](https://forumseguranca.org.br). Acesso em 23 de janeiro de 2024.

GOES, E. D. A.. **A vergonha social e o medo: obstáculos para a superação da violência doméstica contra a mulher** / Social shame and fear: obstacles to overcome domestic violence against women. *Brazilian Journal of Development*, 2019. Disponível em: [View of A vergonha social e o medo: obstáculos para a superação da violência doméstica contra a mulher/ Social shame and fear: obstacles to overcome domestic violence against women \(brazilianjournals.com.br\)](https://brazilianjournals.com.br). Acesso em 23 de julho de 2023.

**Instituto Maria da Penha**. Disponível em: [Instituto Maria da Penha - IMP](https://www.institutomariadapenha.org.br). Acesso em 26 de Julho de 2023.

LIMA, E. **VIOÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO CONTEXTO NA PANDEMIA DE COVID 19**. 25 de novembro de 2021. Disponível em: [Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19 \(fiocruz.br\)](https://fiocruz.br)[Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19 \(fiocruz.br\)](https://fiocruz.br) .Acesso em: 24 de abril de 2023.

MARQUES M. G .; MATSUDA F. E. **Violência contra a mulher e o sistema de justiça criminal**. Núcleo de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo, 2010. Disponível em: [gt9 - fernanda.pdf \(usp.br\)](https://www.usp.br). Acesso em: 9 de fevereiro de 2024.

MINAYO, M. C S. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. 28 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, CFESS/ABEPSS, p. 688-700, 2009.

OLIVEIRA, D. B. A Tese da Legítima Defesa da Honra: o que é e porque é inconstitucional?. **Politize**, 2021. Disponível em: [A Tese da Legítima Defesa da](https://www.politize.com.br)

[Honra: o que é e por que é inconstitucional? | Politize](#). Acesso em: 19 de fevereiro de 2024.

PERNAMBUCO. **Secretaria de de Defesa Social**. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Pernambuco, 2022. Disponível em: [Governo do Estado de Pernambuco - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER \(sds.pe.gov.br\)](#). Acesso em: 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA do Recife inaugura novo centro voltado ao acolhimento de mulheres em situação de violência. **Diário de Pernambuco**. Pernambuco, 8 de março de 2022. Disponível em: [Prefeitura do Recife inaugura novo centro voltado ao acolhimento de mulheres em situação de violência | Local: Diario de Pernambuco](#). Acesso em: 3 de janeiro de 2024.

RODRIGUES V. I. **A trajetória da violência de gênero no Brasil**. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 1, n.1, 2019. Disponível em: [A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL | Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social \(ufes.br\)](#). Acesso em: 5 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Decreto de nº 27.854, de 31 de março de 2014**. Institui o plano de enfrentamento da violência de gênero contra a mulher no Recife e dá outras providências. Recife, PE. Disponível em: [Decreto 27854 2014 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](#). Acesso em: 19 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Decreto nº 32.487 de 22 de maio de 2019**. Institui o Programa "VIVER SEM VIOLÊNCIA: Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica, Familiar e Sexista Contra a Mulher". Recife, PE, 2019. Disponível em: [Decreto 32487 2019 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](#). Acesso em: 19 de fevereiro de 2024.

RECIFE. **Decreto de nº 34.408, de 8 de março de 2021**. Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência Contra Mulher no município de Recife. Recife, PE. Disponível em: [Decreto 34408 2021 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](#). Acesso em: 22 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Decreto de nº 37.164, de 6 de novembro de 2023.** Regulamenta a Lei de nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que institui o “Protocolo Violeta” no município do Recife. Recife, PE. Disponível em: [Decreto 37164 2023 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](https://leismunicipais.com.br). Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Lei de nº 18.318, de 23 de junho de 2017.** Dispõe sobre a criação do banco de emprego para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Recife. Recife, PE. Disponível em em: [Lei Nº 18318 DE 23/06/2017 - Municipal - Recife - LegisWeb](https://legisweb.com.br). Acesso em: 5 de janeiro de 2024.

RECIFE. **Lei de nº 18. 690 de 16 de março de 2020.** Institui o Fundo Municipal de Política Para Mulher- FMPM e dá outras providências. Recife, PE. Disponível em: [Lei Ordinária 18690 2020 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](https://leismunicipais.com.br). Acesso em: 9 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Lei de nº 18.815, de 23 de julho de 2021.** Institui, no âmbito do município do Recife, o Programa “Código Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção a violência doméstica e familiar contra a mulher. Recife, PE. Disponível em: [Lei Ordinária 18815 2021 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](https://leismunicipais.com.br). Acesso em: 6 de janeiro de 2024.

RECIFE. **Lei de nº 18.908, de 6 de abril de 2022.** Institui e disciplina o Auxílio Municipal denominado "Cria Esperança", destinado a beneficiar órfãos e órfãs vítimas do feminicídio. Disponível em: [Lei Ordinária 18908 2022 de Recife PE \(leismunicipais.com.br\)](https://leismunicipais.com.br). Acesso em: 1 de novembro de 2023.

RECIFE. **Lei de nº 18. 978, de 31 de agosto de 2022.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos shows que forem realizados no município do Recife. Recife, PE. Disponível em: [Lei Nº 18978 DE 31/08/2022 - Municipal - Recife - LegisWeb](https://legisweb.com.br). Acesso em: 14 de dezembro de 2023.

RECIFE. **Lei de nº 19.061, de 17 de maio de 2023**. Institui o “Protocolo Violeta”, com o objetivo de prevenir e combater a violência e importunação sexual nos estabelecimentos especificados. Recife, PE. Disponível em: [Lei Nº 19061 DE 17/05/2023 - Municipal - Recife - LegisWeb](#). Acesso em 22 de novembro de 2023.

RECIFE. Prefeitura da Cidade do Recife. Secretaria Municipal da Mulher. Gerência de Prevenção e Enfrentamento da Violência à Mulher. **Norma Técnica do Centro de Referência Clarice Lispector**, 2013.

RECIFE. **Política de Assistência Integral à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Prefeitura do Recife**. Recife, PE. 2008. Disponível em: [454.pdf \(recife.pe.gov.br\)](#). Acesso em: 7 de janeiro de 2024.

SAFFIOTI, H.. **Violência contra a mulher e violência doméstica. Gênero, democracia e sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora, v. 34, 2002.

SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI. H. ALMEIDA. S. S. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SECRETARIA da Mulher- Semul. **Prefeitura do Recife**. Disponível em: [Secretaria da Mulher - SEMUL | Prefeitura do Recife](#). Acesso em 11 de março de 2024.

SECRETARIA da Mulher e Sebrae PE firmam parceria em prol da autonomia financeira de mulheres. **Prefeitura do Recife**. Pernambuco, 29 de agosto de 2022. Mulher. Disponível em: [Secretaria da Mulher e Sebrae PE firmam parceria em prol da autonomia financeira de mulheres | Prefeitura do Recife](#). Acesso em 6 de janeiro de 2024.

SECRETARIA da Mulher promove oficina de comunicação popular para Rede de Artesãs no Recife. **Prefeitura do Recife**. Pernambuco, 1 de abril de 2022. Mulher.

Disponível em: [Secretaria da Mulher promove oficina de comunicação popular para Rede de Artesãs do Recife | Prefeitura do Recife](#). Acesso em 16 de janeiro de 2024.

SERVIÇO de Apoio à Mulher Wilma Lessa. **Secretaria Estadual de Saúde, Pernambuco**. Disponível em: [Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco | Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco \(saude.pe.gov.br\)](#). Acesso em: 1 de dezembro de 2023.

SEXTA turma estendeu proteção da Lei Maria da Penha para mulheres trans. **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**. 29 de janeiro de 2023. Notícias. Disponível em: [STJ estendeu Lei Maria da Penha para mulheres trans](#). Acesso em 15 de janeiro de 2024.

VIOLÊNCIA contra as mulheres. **Organização Pan- Americana da Saúde (OPAS), Organização Mundial da Saúde(OMS)**. Disponível em: [Violência contra as mulheres - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](#). Acesso em 12 de novembro de 2023.